



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA  
Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ. 07.533.656/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 00/2026.

14 de abril de 2026.

**LDO - 2027**

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**PREFEITO: MARCELO FERREIRA TELES**





MENSAGEM Nº 10/2026

DE 14 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas quando na elaboração da **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTECE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERREIRA MARCELO FERREIRA  
TELES:82326568320 TELES:82326568320  
Dados: 2026.04.14 13:39:53  
-03'00'  
**MARCELO FERREIRATELES**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE  
Vereador Francisco Magno Martins de Brito



PROJETO DE LEI Nº 60 /2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 18/04/2026

Presidente CMSGA

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 18/04/2026

Presidente CMSGA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO - I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica desta Municipalidade, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A organização e estrutura dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. As disposições sobre as vinculações com Educação e Saúde;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII. As disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

ENVIADO ÀS COMISSÕES

16/04/2026

Presidente





§ 2º - O Poder executivo poderá prover adequações nas Unidades Gestoras e Orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

§ 3º - O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais das receitas, despesas, resultados primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, em conformidade com a portarias Nº 699 de 07 de julho de 2023 e 989 de 14 de junho de 2024 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos.

- I. Anexo I, Especificação da Receita;
- II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
- III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
- IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
- V. Quadros demonstrativos dos Adendos, V, VI, VII, VIII e XI.

§ 4º - O anexo de metas fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Todas as alterações devem ser submetidas à apreciação e deliberação do poder Legislativo Municipal.

## CAPÍTULO – II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2027, serão as constantes do anexo de Metas e Prioridades, a ser elaborado por ocasião da elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

- a) Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
- b) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 01 – metas anuais;





- c) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 02 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 03 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 04 – evolução do patrimônio líquido;
- f) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 05 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 06 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- h) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 07 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 08 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no **SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL**, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.



## CAPÍTULO – III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 4º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto no Artigo 22, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o §5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

- I. Texto de lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**§ 1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- II. Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- III. Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
- IV. Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- V. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
- VI. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
- VII. Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

**§ 2º** - Acompanhará o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os



respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

#### **CAPÍTULO – IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 25 de agosto de 2026, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

**1º** - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto da Lei Orçamentária Anual, poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.



§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

**Art. 8º** - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

- I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
- II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
- III. 00 = Código que identifica a função;
- IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
- V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
- VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;
- VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
- VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º** - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§ 2º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os Artigos. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.



**Art. 10** - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:

a) – Nas previsões de receitas:

I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

b) – Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

III. Atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

**Parágrafo Único** - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

**Art. 11** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

**Art. 12** - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;



- II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- IV. Ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
- V. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

- a. Relatório consubstanciados das atividades;
- b. Balancete Financeiro;
- c. Recolhimento do saldo monetário que houver;
- d. Comprovação de desempenho.

§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando a origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

**Art. 13** - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.
- II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,
- III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
- IV. Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
- V. Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.



**Art. 14** - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

- I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os artigos. 195 e 239 da Constituição;
- II. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
- III. A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
- IV. Fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

- I. A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
- II. Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.



**Art. 15** – Serão constituídas, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;

II - Pessoal e Encargos Sociais;

III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poder ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

**Art. 16** - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

- I. Pagamento da dívida interna; e,
- II. Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de



aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

**Art. 17** - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os artigos. 80 e seus §§, bem como os artigos. 81, 83, 84 do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

**Parágrafo Único** – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta.

**Art. 18** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros.

§ 1º – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I. Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios



socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

- II. Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
- III. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 19** - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

**Art. 20** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

**Art. 21** – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

**§ 1º** - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**§ 2º** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**§ 3º** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;



V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

- a) A arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

## CAPÍTULO – V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição federal e do Art. 216 da Constituição Estadual.

**Art. 23** – Os Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, serão identificados por código próprio, relacionado a sua origem e a sua aplicação.:

**Art. 24** – A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo de 15% (quinze por cento) da Receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

**Art. 25** – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.



**Art. 26** – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Específica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – As exigências dos artigos. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II – O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Parágrafo Único** – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

**Art. 27** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 28** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço



no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**Parágrafo Único** - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**Art. 29** A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

III - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

## CAPÍTULO – VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 30** – Será objeto de projetos de Lei no que couber as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes, obedecendo sempre os princípios norteadores constitucionais e tributários.

**Art. 31** – As medidas previstas no artigo anterior levarão conta:

I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;

II – A capacidade Econômica do contribuinte;

III – A Capacidade do tesouro municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;



IV – A modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;

V – A Localização;

VI – A geração de emprego;

VII – A distribuição de renda.

**Art. 32** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

**Art. 33** - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.



**Art. 34** – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

**Parágrafo Único** – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

**Art. 35** - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

- I. Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
- II. Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
- III. Aumentar o número de parcelas;
- IV. Proceder ao encontro de contas;
- V. Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único** – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

- I. O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
- II. Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

## **CAPÍTULO – VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

- I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
- II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;



III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

**Art. 37** - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2027, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.





**Art. 38** - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de Dezembro/2026, mediante Crédito Suplementar.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

**Art. 39** - A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

**Art. 40** – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando à abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

**Art. 41** - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.





**Art. 42** - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 43** - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 44** - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de serviços de dívida;
- III. Água, energia elétrica e telefone;
- IV. Combustíveis e peças;
- V. Os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;
- VI. O Sistema Municipal de Educação;
- VII. Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
- VIII. Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.



**Art. 45** – Ficam autorizadas as despesas a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2027, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;

V – Suprimento de Fundos.

VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.

VII – Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

**Art. 46** – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.



**Art. 47** – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

- a) – **Primeiras despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
- b) – **Segundas despesas limitadas**, Despesas referentes a obras e instalações;
- c) – **Terceiras despesas limitadas**, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
- d) – **Quartas despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
- e) – **Quintas despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

**Art. 48** – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 49** – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

**Art. 50** – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

**Art. 51** – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;





**Art. 52** – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2027 nos seguintes Limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.



**Art. 53** – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do **ABONO ESPECIAL** caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

**Art. 54** - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 55** - Conterá do Sistema de **CONTABILIDADE**, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

**Art. 56** - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

- I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;



- II. Quadros demonstrativo das naturezas de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
- III. Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 57** - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

**Art. 58** - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

**Art. 59** - As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

**Art. 60** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 reservará montante correspondente a até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, destinado à execução de emendas parlamentares individuais de vereadores, conforme previsto no §9 do art. 166 da Constituição Federal e do SI 5 do art. 151 da Lei Orgânica de São Gonçalo do Amarante, inclusão feita pelo Art. 1º - Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 26 de dezembro de 2022 e do S 15 do art. 151 da Lei Orgânica de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º - O valor destinado a cada vereador será calculado de forma equitativa, dividindo entre o número de parlamentares em exercício no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Do total previsto no caput, 50% (cinquenta por cento) deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme definido na Lei Complementar no 141/2012.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais é de caráter obrigatório, salvo impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.



§ 4º - Os impedimentos técnicos à execução das emendas deverão ser formalmente comunicados ao Poder Legislativo no prazo de até 30 (trinta) dias após sua constatação, permitindo a readequação pelo vereador autor da emenda, ficando o referido prazo suspenso durante o período de recesso parlamentar.

§ 5º - A readequação das emendas impositivas não executadas por impedimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a comunicação ao parlamentar,

**Art. 61** – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições contidas na Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne à esfera municipal.

**Art. 62** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 63** – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTECE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Assinado de forma digital  
por MARCELO FERREIRA  
TELES:82326568320  
Dados: 2026.04.14  
13:40:38 -03'00'

**MARCELO FERREIRATELES**  
**Prefeito Municipal**



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) – CNPJ: 07.533.656/0001-19

# ANEXO I

## RISCOS FISCAIS



## **1. INTRODUÇÃO**

O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei 101/2000, estipula que a lei de diretrizes orçamentária (LDO) deve incluir o Anexo de Riscos Fiscais. Esse anexo tem a finalidade de avaliar os passivos contingentes e outros riscos que possam influenciar as finanças públicas, apresentando as medidas a serem adotadas diante de cada risco.

O demonstrativo dos riscos fiscais e providências exposto a seguir, busca proporcionar transparência em relação a eventos potenciais que possam impactar a estabilidade fiscal da administração pública. Este documento foi desenvolvido em conformidade com 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da secretaria do Tesouro Nacional publicado em 15 de setembro de 2025.

## **2. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas sendo dividido em passivos contingentes e demais riscos fiscais passivos.

Os passivos contingentes referem-se a riscos fiscais resultantes de compromissos assumidos pelo governo com base em leis ou contratos, dependendo da realização de eventos futuros, os quais podem ou não ocorrer, para gerar obrigações de pagamento. Isso pode incluir demandas judiciais, dívidas em processos de reconhecimento, avais e garantias concedidas, assunção de passivos, assistências diversas e outros passivos contingentes.

Os demais riscos fiscais passivos englobam diferentes categorias de riscos fiscais, incluindo, por exemplo, os riscos orçamentários, tais como a frustração de arrecadação, restituição de tributos a maior, discrepância nas projeções e outros eventos fiscais desfavoráveis.

Em relação às providências, identifica-se as ações a serem tomadas em caso de concretização dos respectivos riscos.



**SÃO GONÇALO**  
**DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA  
Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro CEP: 62670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – www.saoگونcalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ 07.533.656/0001-19

## ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

### SÃO GONÇALO DO AMARANTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2027

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	Descrição	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais		500.000,00	Redução da despesa corrente		500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes		500.000,00	Redução da despesa corrente		500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	Descrição	PROVIDÊNCIAS	Valor
Frustração de Arrecadação de 1% da Receita Corrente		7.062.000,27	Redução da despesa corrente/Capital		7.062.000,27
Restituição de Tributos a Maior		100.000,00	Redução da despesa corrente/Capital		100.000,00
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais		500.000,00	Redução da despesa corrente		500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.662.000,27</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.662.000,27</b>
<b>TOTAL</b>		<b>8.662.000,27</b>	<b>TOTAL</b>		<b>8.662.000,27</b>

FONTE: Portal da Transparência do Município ( RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr



A prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (PMSGa) apresenta risco de passivos contingentes no montante de R\$ 1.000.00,00 (um milhão de reais) referentes às demandas judiciais. Já no tocante aos demais riscos fiscais passivos a quantia de R\$ 8.662.000,27 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais, vinte e sete centavos) que correspondem à possibilidade de frustração na arrecadação, restituição de tributos a maior, discrepância de projeção e outros riscos fiscais.

Cabe frisar que o valor total dos riscos supra-apresentados corresponde aproximadamente a 1,22% da Receita Corrente Líquida do Exercício financeiro para 2027.

É importante esclarecer que na hipótese de concretização dos riscos em questão serão adotados como cancelamento de dotação de investimentos e limitação dos empenhos.



**SÃO GONÇALO**  
**DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) – CNPJ: 07.533.656/0001-19

# **ANEXO II**

# **METAS FISCAIS**



## 1. INTRODUÇÃO

O 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), estabeleceu que o Anexo de Metas Fiscais, que a Abrange as metas anuais relacionadas às receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, será parte integrante do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

A elaboração deste anexo segue os critérios e as medidas definidos na 14ª edição do Manual De Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria Do Tesouro Nacional (STN).

O anexo de meta fiscais é composto por 08 (oito) demonstrativos, sendo eles:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuaria do RPPS;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

## 2. DEMONSTRATIVOS

Com objetivo de aumentar a transparência na avaliação dos resultados fiscais governamentais, os Quadros I e II abaixo apresenta, de maneira qualitativa e quantitativa, a explicação detalhada do cálculo das metas anuais para as receitas e despesas da prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (PMS).



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) – CNPJ: 07.533.656/0001-19

### Quadro – I Memorial de Cálculo da Receita

CATEGORIA ECONÔMICA	DETALHAMENTO DA RECEITA									
	REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2028	2029	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>686.873.493,80</b>	<b>754.367.142,83</b>	<b>765.048.372,56</b>	<b>817.148.166,73</b>	<b>870.998.230,92</b>	<b>928.919.613,28</b>				
Receitas de Impostos, Taxas e Cont. Melhoria	154.657.764,74	176.295.940,47	184.012.800,00	196.544.071,68	209.496.326,00	223.427.831,68				
Receitas de Contribuições	21.470.599,17	23.381.534,04	23.958.500,00	25.590.073,85	27.276.459,72	29.090.344,29				
Receita Patrimonial	18.888.751,23	32.340.627,59	21.627.800,00	23.100.653,18	24.622.986,22	26.260.414,81				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Transferências Correntes</b>	<b>489.146.661,64</b>	<b>518.966.835,89</b>	<b>534.212.072,56</b>	<b>570.591.914,70</b>	<b>608.193.921,88</b>	<b>648.638.817,69</b>				
FPM	69.498.616,53	76.926.419,71	75.000.000,00	80.107.500,00	85.386.584,25	91.064.792,10				
ITR	69.952,95	52.200,66	74.000,00	79.039,40	84.248,10	89.850,59				
SUS	40.255.405,11	38.336.942,53	34.904.700,00	37.281.710,07	39.738.574,76	42.381.189,99				
FNDE	903.981,89	2.326.295,92	14.292.200,00	15.265.498,82	16.271.495,19	17.353.549,62				
FUNDEB	100.501.780,47	105.632.892,60	128.249.026,59	136.982.785,30	146.009.950,85	155.719.612,58				
FNAS	1.088.010,38	1.303.205,73	1.387.000,00	1.481.454,70	1.579.082,56	1.684.091,56				
ICMS	266.601.792,08	262.244.079,92	256.000.000,00	273.433.600,00	291.452.874,24	310.834.490,38				
IPVA	4.329.494,84	4.701.613,86	5.000.000,00	5.340.500,00	5.692.438,95	6.070.986,14				
IPI	803.627,20	584.064,45	580.000,00	619.498,00	660.322,92	704.234,39				
CIDE	60.291,71	59.496,52	78.000,00	83.311,80	88.802,05	94.707,38				
Transf. De Convênios - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transf. De Convênios - Estado	5.033.708,48	3.035.839,33	5.585.800,00	5.966.192,98	6.359.365,10	6.782.262,88				
Outras	0,00	23.763.784,66	13.061.345,97	13.950.823,63	14.870.182,91	15.859.050,07				
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.709.717,02</b>	<b>3.382.204,84</b>	<b>1.237.200,00</b>	<b>1.321.453,32</b>	<b>1.408.537,09</b>	<b>1.502.204,81</b>				
<b>Deduções Fundeb</b>	<b>-66.960.079,47</b>	<b>-66.854.951,29</b>	<b>-67.330.800,00</b>	<b>-71.916.027,48</b>	<b>-76.655.293,69</b>	<b>-81.752.870,72</b>				
<b>Outras Deduções</b>	<b>-1.165.512,54</b>	<b>-1.165.512,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>59.956.422,67</b>	<b>630.285,00</b>	<b>25.715.500,00</b>	<b>65.544.145,55</b>	<b>29.863.504,74</b>	<b>31.849.427,81</b>				
Operações de Crédito	50.500.000,00	0,00	1.800.000,00	40.000.000,00	2.636.000,00	2.811.294,00				
Alienações de Bens	0,00	369.500,00	500.000,00	534.050,00	569.243,90	607.098,61				
Transferências de Capital	9.456.422,67	260.785,00	23.415.500,00	25.010.095,55	26.658.260,85	28.431.035,19				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>679.869.837,00</b>	<b>686.976.964,00</b>	<b>723.433.072,56</b>	<b>810.776.284,80</b>	<b>824.206.441,97</b>	<b>879.016.170,36</b>				
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>18.845.305,79</b>	<b>21.879.298,16</b>	<b>20.361.500,00</b>	<b>21.748.118,15</b>	<b>23.181.319,14</b>	<b>24.722.876,86</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>698.715.142,79</b>	<b>708.856.262,16</b>	<b>743.794.572,56</b>	<b>832.524.402,95</b>	<b>847.387.761,11</b>	<b>903.739.047,22</b>				

## Quadro – II Memorial de Cálculo da Despesa

CATEGORIA/GRUPO	DETALHAMENTO DA DESPESA PAGA											
	REALIZADA					ORÇADA					PREVISTA	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2027	2028	2029	2028	2029	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>562.637.957,68</b>	<b>602.248.910,30</b>	<b>617.021.314,46</b>	<b>659.040.465,97</b>	<b>702.471.232,68</b>	<b>749.185.569,66</b>						
Pessoal e encargos sociais	245.740.072,28	293.684.935,59	323.388.074,56	345.410.802,44	368.173.374,32	392.656.903,71						
Juros e encargos da dívida	4.832.703,82	0,00	2.000,00	2.136,20	2.276,98	2.428,39						
Outras despesas correntes	312.065.181,58	308.563.974,71	293.631.239,90	313.627.527,34	334.295.581,39	356.526.237,55						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>118.019.315,34</b>	<b>52.853.977,05</b>	<b>98.561.794,29</b>	<b>143.351.272,48</b>	<b>112.798.121,34</b>	<b>120.299.196,41</b>						
Investimentos	109.591.719,18	24.217.821,16	70.660.794,29	113.550.214,38	81.033.173,51	86.421.879,55						
Inversões Financeiras	707.824,79	1.577.421,88	1.191.000,00	1.272.107,10	1.355.938,96	1.446.108,90						
Amortização da dívida	7.719.771,37	27.058.734,01	26.710.000,00	28.528.951,00	30.409.008,87	32.431.207,96						
<b>SUB TOTAL DA DESPESA</b>	<b>680.657.273,02</b>	<b>655.102.887,35</b>	<b>715.583.108,75</b>	<b>802.391.738,46</b>	<b>815.269.354,02</b>	<b>869.484.766,06</b>						
Despesas Intraorçamentárias	19.924.270,80	22.045.667,66	27.911.463,81	29.812.234,50	31.776.860,75	33.890.021,99						
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	320.430,00	341.546,34	364.259,17						
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>700.581.543,82</b>	<b>677.148.555,01</b>	<b>743.794.572,56</b>	<b>832.524.402,95</b>	<b>847.387.761,11</b>	<b>903.739.047,22</b>						

Dentro deste contexto, é importante destacar que os cálculos para prever as receitas e determinar as despesas foram guiados pelo histórico das contas municipais e pelo panorama macroeconômico pelo relatório do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, publicados em 13 de março de 2026:

Variáveis	2025	2026	2027	2028	2029
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	4,26	4,10	3,80	3,50	3,50
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	2,29	1,83	1,80	2,00	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará (%)	2,87	2,89	3,01	3,09	3,15
PIB Ceará (R\$)	276.465.353.180,85	296.117.865.165,17	316.622.191.397,10	337.830.020.710,16	360.668.174.685,22
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do período	5,50	5,40	5,47	5,50	5,51
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%a a)	15,00	12,25	10,50	10,00	9,50

Fonte: Relatório Focus/BCB (13/03/2026), IBGE e IPECE.

OBS: Para o ano de 2025 a Taxa de câmbio é a comercial para venda (R\$/US\$) - Fim do período, tendo como fonte o Banco Central do Brasil (BCB).

Os valores do PIB em 2025 são estimativas, enquanto para o período 2026-2029 são previsões, ambas realizadas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo Focus/BCB, para o caso do Brasil. Todas as previsões são passíveis de alterações até a divulgação dos dados definitivos.



Para a projeção das receitas provenientes de imposto, taxas e contribuição de melhorias foram analisados tanto histórico de arrecadação quanto os parâmetros mercadológicos mencionados anteriormente totalizando o montante de R\$ 196.544.071,68 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Por Sua vez as receitas de contribuição, destacando-se a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, como a principal fonte, cuja arrecadação está intimamente ligada ao consumo de energia elétrica, sendo destinada ao financiamento da iluminação pública. A projeção dessa receita alcançou a cifra de R\$ 25.590.073,85 (vinte e cinco milhões quinhentos e noventa mil, setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) levando em consideração o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) e o PIB do Estado do Ceará, previsto para 2027.

Já as receitas provenientes das transferências correntes representam a principal fonte de recurso para a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante destacando-se o FUNDEB, o SUS, o FPM, e o ICMS, como as principais delas sua estimativa alcançou o montante de R\$ 570.591.914,70 (quinhentos e setenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos) o equivalente a aproximadamente 80% (oitenta por cento) da receita total desta municipalidade. Essa projeção levou em consideração as particularidades de cada tipo de transferência, bem como variáveis como a inflação e PIB Estadual.

Por fim temos as receitas de Capital, embora aumentem as disponibilidades financeiras, não impactam o patrimônio líquido, pois sua contrapartida resulta na formação de dívida ou na conversão em espécie de bens e direitos. A projeção para essas receitas foi de R\$ 65.544.145,55 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com destaque para as transferências de capitais, que representam aproximadamente 61% (sessenta e um por cento) desse valor.

No tocante as despesas, verifica-se que foram todas devidamente fixadas de acordo a previsão das receitas, ou seja, há equilíbrio entre origem e aplicação dos recursos, projetadas a partir da série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA) e quantidade (variação estimada do PIB). As despesas de pessoal e outras despesas correntes (ODC) constituem a maior parte das despesas do município.



As despesas de pessoal e encargos foram estimadas em R\$ 345.410.802,44 (trezentos e quarenta e cinco milhões quatrocentos e dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) para 2027, tomou-se como base a despesa efetivamente incorrida em 2025 e orçadas para 2026. Considerou-se ainda a reposição anual da inflação, as despesas com juros e encargos da dívida consideraram os compromissos atuais do município.

As outras despesas correntes (ODC), foram fixadas considerando-se a estimativa de inflação e PIB Estadual e tornando-se com base em valor efetivamente empenhado em 2026. O montante previsto para 2027 é de R\$ 313.627.527,34 (trezentos e treze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

No caso das despesas de capital foram consideradas as despesas que devem ser pagas com recurso do tesouro transferências voluntárias do estado e da União bem como os investimentos que serão custeados com recurso das operações de crédito já contratadas e em negociação estão previstos nesta LDO investimentos de R\$ 113.550.214,38 (cento e treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) em 2027.

## **2.1 DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS**

Conforme o MDF o propósito deste demonstrativo é fornecer diretrizes para elaboração do Projeto De Lei Orçamentária Anual (PLOA) a fim de facilitar a consecução das metas conforme o planejamento da administração pública.

Além disso o demonstrativo inclui dados relativo aos valores correntes e constantes abrangendo receitas, despesas, resultado nominal e primário, bem como o montante da dívida pública para o exercício ao qual se refere e para os dois anos subsequentes como ilustra o quadro abaixo.

**AMF/ Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS**

**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2027**

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)	(b)	(a)	(a / RCL)	(b)	(c)	(b)	(b / RCL)	(c)	(c)	(c)	(c / RCL)
Receta Total (EXCETO FONTES RPPS)	771.744.172,45	743.491.495,62	0,24	109,28	782.602.113,42	728.455.980,39	0,23	103,97	834.645.153,96	723.146.801,35	0,23	103,97
Recetas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	730.779.891,77	704.026.870,69	0,23	103,48	778.938.286,64	725.045.643,93	0,23	103,48	830.737.682,70	719.761.320,31	0,23	103,48
Recetas Primárias Correntes	705.235.746,22	679.417.867,27	0,22	99,86	751.710.781,90	699.701.936,93	0,22	99,86	801.699.548,89	694.602.324,92	0,22	99,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.544.071,68	189.348.816,65	0,06	27,83	209.496.326,00	195.001.839,29	0,06	27,83	223.427.831,68	193.580.614,52	0,06	27,83
Transferências Correntes	498.675.887,22	480.419.929,89	0,16	70,61	531.538.628,19	494.762.901,71	0,16	70,61	566.885.946,96	491.156.939,37	0,16	70,61
Demais Recetas Primárias Correntes	10.015.787,32	9.649.120,73	0,00	1,42	10.675.827,70	9.937.195,93	0,00	1,42	11.385.770,25	9.864.771,03	0,00	1,42
Recetas Primárias de Capital	25.544.145,55	24.609.003,42	0,01	3,62	27.227.504,74	25.343.707,00	0,01	3,62	29.038.133,81	25.158.995,39	0,01	3,62
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	771.744.172,45	743.491.495,62	0,24	109,28	782.602.113,42	728.455.980,39	0,23	103,97	834.645.153,96	723.146.801,35	0,23	103,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	766.521.514,37	738.460.033,11	0,24	108,54	777.035.282,17	723.274.303,21	0,23	103,23	828.708.128,43	718.002.889,59	0,23	103,23
Despesas Primárias Correntes	648.025.473,57	624.301.997,46	0,20	91,76	690.730.352,28	642.940.579,04	0,20	91,76	736.663.920,70	638.254.658,76	0,20	91,76
Pessoal e Encargos Sociais	316.989.156,83	305.384.544,16	0,10	44,89	337.878.742,27	314.301.821,85	0,10	44,89	360.347.678,63	312.209.649,74	0,10	44,89
Outras Despesas Correntes	331.036.316,74	318.917.453,50	0,10	46,88	352.851.610,01	328.438.757,19	0,10	46,88	376.316.242,08	326.045.009,02	0,10	46,88
Despesas Primárias de Capital	106.746.940,80	102.839.056,65	0,03	15,12	73.781.564,20	68.676.816,43	0,02	9,80	78.688.038,22	68.176.281,71	0,02	9,80
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	11.749.100,00	11.318.978,81	0,00	1,66	12.523.365,69	11.656.907,74	0,00	1,66	13.356.169,51	11.571.949,12	0,00	1,66
Receta Total (COM FONTES RPPS)	60.780.230,50	58.555.135,36	0,02	8,61	64.785.647,69	60.303.303,17	0,02	8,61	69.093.893,26	59.863.796,81	0,02	8,61
Recetas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	48.643.858,00	46.863.061,46	0,02	6,89	51.849.488,24	48.262.161,76	0,02	6,89	55.297.479,21	47.910.414,41	0,02	6,89
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	52.769.480,50	50.837.649,81	0,02	7,47	56.246.989,26	52.355.411,53	0,02	7,47	59.987.414,05	51.973.831,50	0,02	7,47
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	52.769.480,50	50.837.649,81	0,02	7,47	56.246.989,26	52.355.411,53	0,02	7,47	59.987.414,05	51.973.831,50	0,02	7,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) - (I - II)	-35.741.622,60	-34.433.162,43	-0,01	-5,06	1.903.004,47	1.771.340,72	0,00	0,25	2.029.554,27	1.758.430,72	0,00	0,25
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) - (V) + (III - IV)	-39.867.245,10	-38.407.750,58	-0,01	-5,65	-2.494.496,55	-2.321.909,05	0,00	-0,33	-2.660.380,57	-2.304.986,37	0,00	-0,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.856.145,09	4.957.750,57	0,00	0,73	5.485.276,05	5.105.764,57	0,00	0,73	5.850.046,91	5.068.552,41	0,00	0,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	9.856.145,09	4.957.750,57	0,00	0,73	5.485.276,05	5.105.764,57	0,00	0,73	5.850.046,91	5.068.552,41	0,00	0,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	153.121.255,12	147.515.660,04	0,05	21,68	158.480.499,05	147.515.660,04	0,05	21,05	164.027.316,52	142.115.279,42	0,05	20,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	135.446.384,39	130.488.038,92	0,04	19,18	140.187.214,85	130.488.038,92	0,04	18,62	145.093.767,37	125.711.020,15	0,04	18,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-43.494.100,95	-41.901.918,06	-0,01	-5,16	-4.740.630,45	-4.412.639,00	0,00	-0,63	-4.906.532,52	-4.251.097,30	0,00	-0,61

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 903.739.047,22 903.739.047,22 R\$ 903.739.047,22

Fonte: Portal da Transparência do Município (RREO, RCF exercícios 2023, 2024 e 2026), Site TCE-CE (PGC exercícios 2023, 2024 e 2026), Site TCE-CE (PGC) e hora de emissão 10:30h



Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	316.622.191.397,10	337.830.020.710,16	360.668.174.685,22
Receita Corrente Líquida - RCL	706.200.026,90	752.738.608,67	802.795.726,15

Inicialmente é importante lembrar que o resultado primário é obtido pela diferença entre as receitas primárias, e a despesa primária seu objetivo é demonstrar economia fiscal que o ente tentará alcançar e o esforço para amortizar a dívida pública. Para um exercício de 2027, o valor previsto das receitas primárias é de R\$ 730.779.891,77 (setecentos e trinta milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), e as despesas primárias é de R\$ 766.521.514,37 (setecentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) estabelecendo uma meta de resultado primário de R\$ -35.741.622,60 (trinta e cinco milhões setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Quanto ao resultado nominal abaixo da linha, este registra os valores esperados do exercício financeiro que se refere à Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO, e para os dois exercícios seguintes. Ressalta-se que em consonância com o que preconiza o MDF 15ª edição, para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser considerada a metodologia abaixo da linha, logo o resultado nominal para o exercício de 2027 é de R\$ -43.494.190,95 (quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos negativos), vale ressaltar que não há limite pré-estabelecido em lei motivo pelo qual fica a cargo do município a responsabilidade de estabelecer as metas de resultado primário e nominal.

Por fim, destaca-se que para o ano de 2027 foi estimado o valor de R\$ 153.121.255,12 (cento e vinte três milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), para a dívida pública consolidada e de R\$ 135.446.584,39 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para dívida pública consolidada líquida.

## **2.2 DEMONSTRATIVOS II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

O propósito do demonstrativo é confrontar as metas estabelecidas no exercício financeiro anterior ao ano de elaboração da LDO, a fim de conferir o cumprimento das metas estabelecidas.



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) – CNPJ: 07.533.656/0001-19



**AMF/Tabela 2 – DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	560.000.000,00	0,0020	0,89	647.222.485,40	0,0023	1,00	87.222.485,40	15,58
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	552.000.000,00	0,0020	0,88	642.719.226,42	0,0023	0,99	90.719.226,42	16,43
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	560.000.000,00	0,0020	0,89	664.818.420,09	0,0024	1,03	104.818.420,09	18,72
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	548.000.000,00	0,0020	0,87	639.755.683,33	0,0023	0,99	91.755.683,33	16,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	610.000.000,00	0,0022	0,97	34.955.073,10	0,0001	0,05	-575.044.926,90	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	552.000.000,00	0,0020	0,88	34.955.073,10	0,0001	0,05	-517.044.926,90	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	610.000.000,00	0,0022	0,97	12.997.480,87	0,0000	0,02	-597.002.519,13	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	548.000.000,00	0,0020	0,87	13.082.635,79	0,0000	0,02	-534.917.364,21	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.000.000,00	0,0000	0,01	2.963.543,09	0,0000	0,00	-1.036.456,91	-25,91
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.000.000,00	0,0000	0,01	24.835.980,40	0,0001	0,04	20.835.980,40	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	91.791.000,00	0,0003	0,15	117.811.232,37	0,0004	0,18	26.020.232,37	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-81.773.000,00	-0,0003	-0,13	113.760.879,21	0,0004	0,18	195.533.879,21	0,00
Resultado Normal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	114.915.000,00	0,0004	0,18	14.341.763,50	0,0001	0,02	-100.573.236,50	-87,52

FONTE: Portal da Transparência do Município ( RREO, RGF exercícios 2023, 2024 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026 e hora de emissão 10:30hr

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 14ª Edição. Ocorre que nas edições anteriores não havia a previsão dos valores "COM RPPS". Portanto, não foram apresentados na LDO 2024.

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	279.015.739.746,32	276.465.353.180,85
Receita Corrente Líquida - RCL	629.353.000,00	646.594.588,19

O demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB Estadual e da receita corrente líquida – RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária) resultados primários e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da lei de diretrizes orçamentárias que é a LDO 2025.

## 2.3 DEMONSTRATIVOS III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme o MDF, o objetivo do demonstrativo é dar transparência sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes ao ano de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente e é acompanhado de memória de cálculo e análise de parâmetros para os valores apresentados nas metas.

### AMF/Tabla 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	2029	%
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.727.095,06	647.222.485,40	-4,50%	686.889.572,56	6,13%	771.744.172,45	12,35%	782.602.113,42	1,41%	834.645.153,96	6,65%		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	620.382.654,86	642.719.220,42	3,60%	684.186.772,56	6,45%	730.779.891,77	6,81%	778.938.286,64	6,59%	830.737.682,70	6,65%		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	688.714.106,73	664.818.420,09	-3,47%	694.389.572,00	4,45%	771.744.172,45	11,14%	782.602.113,42	1,41%	834.645.153,96	6,65%		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	702.535.185,05	639.755.683,33	-8,94%	638.932.772,56	-0,13%	766.521.514,37	19,97%	777.035.282,17	1,37%	828.708.128,43	6,65%		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	32.020.103,20	34.955.073,10	0,00%	56.905.000,00	0,00%	60.780.230,50	0,00%	64.785.647,69	0,00%	69.093.893,26	0,00%		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	32.020.103,20	34.955.073,10	0,00%	36.180.000,00	0,00%	48.643.858,00	0,00%	51.849.488,24	0,00%	55.297.479,21	0,00%		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.867.437,09	12.997.480,87	0,00%	49.405.000,00	0,00%	52.769.480,50	0,00%	56.246.989,26	0,00%	59.987.414,05	0,00%		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.868.261,62	13.082.635,79	0,00%	0,00	0,00%	52.769.480,50	0,00%	56.246.989,26	0,00%	59.987.414,05	0,00%		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-82.152.530,19	2.963.543,09	-103,61%	9.228.300,30	211,39%	-35.741.622,60	-487,30%	1.903.004,47	-105,32%	2.029.554,27	6,65%		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-62.000.688,61	24.835.980,40	-140,06%	108.980.014,57	338,80%	-39.867.245,10	-136,58%	-2.494.496,55	-93,74%	-2.660.380,57	6,65%		
Dívida Pública Consolidada (DC)	163.250.053,92	117.811.232,37	-27,83%	108.980.014,57	-7,50%	153.121.255,12	40,50%	158.480.499,05	3,50%	164.027.316,52	3,50%		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	128.102.642,71	113.760.879,21	-11,20%	91.952.393,44	-19,17%	135.446.584,39	47,30%	140.187.214,85	3,50%	145.093.767,37	3,50%		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-77.324.588,39	14.341.763,50	-118,55%	5.329.000,00	-62,84%	-43.494.190,95	-916,18%	-4.740.630,45	-89,10%	-4.906.552,52	3,50%		

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	493.891.485,81	553.465.353,70	12,06%	635.680.428,59	14,85%	743.491.495,62	16,96%	728.455.980,39	-2,02%	723.146.801,35	-0,73%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	452.101.905,64	549.614.440,17	21,57%	633.179.128,34	15,20%	704.026.870,69	11,19%	725.045.643,93	2,99%	719.761.320,31	-0,73%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	501.898.235,96	568.512.328,18	13,27%	642.621.286,41	13,04%	743.491.495,62	15,70%	728.455.980,39	-2,02%	723.146.801,35	-0,73%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	511.970.303,25	547.080.198,15	6,86%	591.298.914,60	8,08%	738.460.033,11	24,89%	723.274.303,21	-2,06%	718.002.889,59	-0,73%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	23.334.549,35	29.891.455,15	28,10%	52.662.605,80	76,18%	58.555.135,36	11,19%	60.303.303,17	2,99%	59.863.796,81	-0,73%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.334.549,35	29.891.455,15	28,10%	33.482.700,60	12,01%	46.863.061,66	39,96%	48.262.161,76	2,99%	47.910.414,41	-0,73%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.648.357,40	11.114.656,10	28,52%	45.721.747,47	311,36%	50.837.649,81	11,19%	52.355.411,53	2,99%	51.973.831,50	-0,73%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.648.958,27	11.187.475,42	29,35%	45.721.747,47	308,69%	50.837.649,81	11,19%	52.355.411,53	2,99%	51.973.831,50	-0,73%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-59.868.397,61	2.534.242,03	-104,23%	41.880.213,74	1552,57%	-34.433.162,43	-182,22%	1.771.340,72	-105,14%	1.758.430,72	-0,73%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-45.182.806,53	21.238.221,77	-147,01%	29.641.166,88	39,57%	-38.407.750,58	-229,58%	-2.321.909,05	-93,95%	1.758.430,72	-175,73%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	118.967.962,59	100.745.009,43	-15,32%	100.855.312,32	0,11%	147.515.660,04	46,26%	147.515.660,04	0,00%	142.115.279,42	-3,66%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	93.354.397,37	97.281.393,45	4,21%	85.097.138,19	-12,52%	130.488.038,92	53,34%	130.488.038,92	0,00%	125.711.020,15	-3,66%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-56.350.050,23	12.264.204,95	-121,76%	4.931.711,21	-59,79%	-41.901.918,06	-949,64%	-4.412.639,00	-89,47%	-4.251.097,30	-3,66%	

FONTE: Portal da Transparência do Município (RREO, RGF exercícios 2023, 2024 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026 - e hora de emissão 10:30hr

#### 2.4. DEMONSTRATIVOS IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este demonstrativo apresenta o valor do Patrimônio Líquido do Município nos três exercícios anteriores ao de elaboração da Lei De Diretrizes Orçamentária – LDO, obtidos a partir do Balanço Patrimonial Publicado.



**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA  
Rua Iwete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 - www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br - CNPJ 07.533.656/0001-19

## AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### SÃO GONÇALO DO AMARANTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00				0,00	
Reservas	0,00		0,00				0,00	
Resultado Acumulado	373.024.781,46	100,00%	762.759.426,46	100,00%	1.044.202.528,30	100,00%	1.044.202.528,30	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>373.024.781,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>762.759.426,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.044.202.528,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.044.202.528,30</b>	<b>100,00%</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio								
Reservas								
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-32.652.421,05	100,00%	408.918.448,45	100,00%	689.952.273,16	100,00%	689.952.273,16	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-32.652.421,05</b>	<b>100,00%</b>	<b>408.918.448,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>689.952.273,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>689.952.273,16</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Portal da Transparência do Município ( RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr



## 2.5. DEMONSTRATIVOS V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Este demonstrativo apresenta o valor arrecadado com a receita de alienação de ativos bem como seus rendimentos e valor da despesa executada (despesas líquidas e somadas nas despesas escritas em restos a pagar não processados) nos três exercícios anteriores ao de elaboração da Lei De Diretrizes Orçamentária – LDO.

### AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO

SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2025 (a)</b>	<b>2024 (b)</b>	<b>2023 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>369.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	369.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2025 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2023 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>309.819,72</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>309.819,72</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	309.819,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2023 (i) = (Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>59.680,28</b>	<b>-309.819,72</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Portal da Transparência do Município ( RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10.30hr

No exercício de 2025 a prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante realizou o levantamento de bens móveis subutilizados e promoveu um leilão público. A referida ação resultou numa receita de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

## 2.6. DEMONSTRATIVOS VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.

As tabelas a seguir visam atender ao estabelecido no art. 4º, §2º, IV, alínea "a" da Lei de responsabilidade fiscal – LRF, a qual determina que o anexo de metas fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuaria do regime próprio de previdência dos servidores RPPS.

### AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2027

	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	32.516.947,76	28.989.281,05	46.424.594,75
Ativo	7.440.684,95	8.733.104,83	9.394.096,48
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.302.793,88	13.153.890,97	16.523.095,66
Ativo	13.302.793,88	13.153.890,97	16.523.095,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.773.468,93	7.102.285,25	20.178.973,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>32.516.947,76</b>	<b>28.989.281,05</b>	<b>46.424.594,75</b>

	2023	2024	2025
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Benefícios	8.331.615,95	669.003,02	871.214,05
Aposentadorias	6.987.437,89	356.075,02	374.181,75
Pensões por Morte	1.344.178,06	312.928,00	497.032,30
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.331.615,95</b>	<b>669.003,02</b>	<b>871.214,05</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>24.185.331,81</b>	<b>28.320.278,03</b>	<b>45.553.380,70</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
VALOR	4.709.000,00	7.146.479,00	7.200.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.782.017,65	177.307.538,08	225.857.871,78
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	9.219.189,57	11.938.935,61	11.737.117,83

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	11.788.846,00	10.010.643,50	12.961.251,78
Receita de Contribuições dos Segurados	3.011.818,38	2.969.621,29	3.350.861,97
Ativo	3.011.818,38	2.969.621,29	3.350.861,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.871.377,18	5.123.372,23	5.356.202,50
Ativo	4.871.377,18	5.123.372,23	5.356.202,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.415.323,64	1.337.571,05	4.251.799,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.415.323,64	1.337.571,05	4.251.799,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	490.326,80	580.078,93	2.387,79
Compensação Financeira entre os regimes	484.858,40	535.207,48	0,00
Demais Receitas Correntes	5.468,40	44.871,45	2.387,79
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>11.788.846,00</b>	<b>10.010.643,50</b>	<b>12.961.251,78</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Benefícios	296.171,87	9.269.865,67	10.249.054,83
Aposentadorias	0,00	7.944.494,95	8.765.477,32
Pensões por Morte	296.171,87	1.325.370,72	1.483.577,51
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>296.171,87</b>	<b>9.269.865,67</b>	<b>10.249.054,83</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>11.492.674,13</b>	<b>740.777,83</b>	<b>2.712.196,95</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		123.353,83	168.245,18	141.373,27
Investimentos e Aplicações		-10.318.249,42	-10.318.249,42	-30.300,90
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		2023	2024	2025
Receitas Correntes		283.432,48	1.488.590,37	2.247.930,23
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		283.432,48	1.488.590,37	2.247.930,23
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)		1.887.498,27	1.920.168,40	1.855.299,43
Pessoal e Encargos Sociais		690.975,04	737.758,06	623.977,81
Demais Despesas Correntes		1.196.523,23	1.182.410,34	1.231.321,62
Despesas de Capital (XIV)		10.782,10	8.400,00	16.960,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		1.898.280,37	1.928.568,40	1.872.259,43
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>		-1.614.847,89	-439.978,03	375.670,80
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		2023	2024	2025
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>		0,00	0,00	0,00



**SÃO GONÇALO**  
**DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA**  
Rua Ivetê Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro, CEP: 62670-000, São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – www.sogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ 07.535.656/0001-19

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Portal da Transparência do Município ( RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

O município de São Gonçalo do Amarante possui regime próprio de previdência – RPPS, a cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante – IPSGA.



## AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2026 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2026	R\$ 22.757.498,73	-R\$ 1.398.857,56	R\$ 21.358.641,17	R\$ 213.159.977,41
2027	R\$ 21.594.374,59	-R\$ 2.384.160,36	R\$ 19.210.214,24	R\$ 232.370.191,64
2028	R\$ 20.442.462,50	-R\$ 3.198.497,13	R\$ 17.243.965,37	R\$ 249.614.157,02
2029	R\$ 19.374.903,92	-R\$ 3.605.990,98	R\$ 15.768.912,94	R\$ 265.383.069,96
2030	R\$ 18.404.197,74	-R\$ 3.955.708,55	R\$ 14.448.489,19	R\$ 279.831.559,15
2031	R\$ 17.383.270,50	-R\$ 4.542.673,06	R\$ 12.840.597,44	R\$ 292.672.156,59
2032	R\$ 16.205.779,09	-R\$ 5.584.176,06	R\$ 10.621.603,03	R\$ 303.293.759,62
2033	R\$ 14.943.650,03	-R\$ 6.840.770,14	R\$ 8.102.879,88	R\$ 311.396.639,50
2034	R\$ 13.746.551,13	-R\$ 8.730.005,02	R\$ 5.016.546,11	R\$ 316.413.185,61
2035	R\$ 11.287.203,97	-R\$ 10.026.449,21	R\$ 1.260.754,76	R\$ 317.673.940,38
2036	R\$ 10.297.168,30	-R\$ 11.256.309,02	-R\$ 959.140,72	R\$ 316.714.799,66
2037	R\$ 9.508.968,38	-R\$ 11.710.227,17	-R\$ 2.201.258,79	R\$ 314.513.540,87
2038	R\$ 8.755.139,61	-R\$ 12.102.927,38	-R\$ 3.347.787,77	R\$ 311.165.753,10
2039	R\$ 7.874.774,10	-R\$ 12.839.592,08	-R\$ 4.964.817,98	R\$ 306.200.935,12
2040	R\$ 7.202.162,56	-R\$ 13.151.980,14	-R\$ 5.949.817,58	R\$ 300.251.117,54
2041	R\$ 6.404.440,45	-R\$ 13.774.548,18	-R\$ 7.370.107,72	R\$ 292.881.009,82
2042	R\$ 5.737.769,86	-R\$ 14.250.875,52	-R\$ 8.513.105,66	R\$ 284.367.904,16
2043	R\$ 5.100.511,38	-R\$ 14.602.145,44	-R\$ 9.501.634,07	R\$ 274.866.270,09
2044	R\$ 4.495.403,75	-R\$ 14.833.122,00	-R\$ 10.337.718,25	R\$ 264.528.551,84
2045	R\$ 3.875.561,55	-R\$ 15.255.014,35	-R\$ 11.379.452,80	R\$ 253.149.099,04
2046	R\$ 3.218.915,34	-R\$ 15.825.367,69	-R\$ 12.606.452,35	R\$ 240.542.646,69
2047	R\$ 2.724.419,21	-R\$ 16.063.187,77	-R\$ 13.338.768,56	R\$ 227.203.878,13
2048	R\$ 2.230.568,17	-R\$ 16.280.910,94	-R\$ 14.050.342,77	R\$ 213.153.535,36
2049	R\$ 1.850.581,58	-R\$ 16.115.352,93	-R\$ 14.264.771,35	R\$ 198.888.764,01
2050	R\$ 1.500.259,24	-R\$ 15.834.194,39	-R\$ 14.333.935,14	R\$ 184.554.828,87
2051	R\$ 1.170.182,41	-R\$ 15.643.646,48	-R\$ 14.473.464,07	R\$ 170.081.364,80
2052	R\$ 891.845,91	-R\$ 15.362.343,25	-R\$ 14.470.497,35	R\$ 155.610.867,46
2053	R\$ 714.868,92	-R\$ 14.759.850,55	-R\$ 14.044.981,64	R\$ 141.565.885,82
2054	R\$ 561.008,78	-R\$ 14.108.926,58	-R\$ 13.547.917,80	R\$ 128.017.968,02
2055	R\$ 419.734,87	-R\$ 13.468.690,56	-R\$ 13.048.955,69	R\$ 114.969.012,34
2056	R\$ 307.512,59	-R\$ 12.786.132,93	-R\$ 12.478.620,35	R\$ 102.490.391,99
2057	R\$ 232.212,18	-R\$ 12.039.117,33	-R\$ 11.806.905,15	R\$ 90.683.486,83
2058	R\$ 171.939,85	-R\$ 11.296.493,02	-R\$ 11.124.553,17	R\$ 79.558.933,66
2059	R\$ 129.217,19	-R\$ 10.538.732,84	-R\$ 10.409.515,65	R\$ 69.149.418,01
2060	R\$ 96.223,98	-R\$ 9.805.441,39	-R\$ 9.709.217,41	R\$ 59.440.200,60
2061	R\$ 81.221,15	-R\$ 9.062.840,40	-R\$ 8.981.619,25	R\$ 50.458.581,35
2062	R\$ 67.113,53	-R\$ 8.364.311,63	-R\$ 8.297.198,10	R\$ 42.161.383,24
2063	R\$ 46.733,68	-R\$ 7.727.117,59	-R\$ 7.680.383,90	R\$ 34.480.999,34
2064	R\$ 39.770,98	-R\$ 7.084.402,35	-R\$ 7.044.631,37	R\$ 27.436.367,97
2065	R\$ 31.532,00	-R\$ 6.493.286,73	-R\$ 6.461.754,73	R\$ 20.974.613,24
2066	R\$ 29.312,75	-R\$ 5.920.317,62	-R\$ 5.891.004,88	R\$ 15.083.608,37



<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Resultado Financeiro</b>
2067	R\$ 25.574,83	-R\$ 5.381.341,92	-R\$ 5.355.767,09	R\$ 9.727.841,28
2068	R\$ 18.906,85	-R\$ 4.892.191,50	-R\$ 4.873.284,65	R\$ 4.854.556,63
2069	R\$ 16.239,38	-R\$ 4.426.253,24	-R\$ 4.410.013,86	R\$ 444.542,77
2070	R\$ 13.772,54	-R\$ 3.991.103,03	-R\$ 3.977.330,50	-R\$ 3.532.787,73
2071	R\$ 11.555,71	-R\$ 3.597.598,92	-R\$ 3.586.043,21	-R\$ 7.118.830,94
2072	R\$ 10.298,28	-R\$ 3.234.693,83	-R\$ 3.224.395,55	-R\$ 10.343.226,49
2073	R\$ 9.416,24	-R\$ 2.900.144,74	-R\$ 2.890.728,49	-R\$ 13.233.954,98
2074	R\$ 8.581,84	-R\$ 2.593.962,05	-R\$ 2.585.380,22	-R\$ 15.819.335,20
2075	R\$ 7.653,32	-R\$ 2.316.324,37	-R\$ 2.308.671,05	-R\$ 18.128.006,25
2076	R\$ 6.339,11	-R\$ 2.065.554,08	-R\$ 2.059.214,97	-R\$ 20.187.221,22
2077	R\$ 4.751,00	-R\$ 1.843.204,19	-R\$ 1.838.453,19	-R\$ 22.025.674,41
2078	R\$ 4.240,53	-R\$ 1.647.480,52	-R\$ 1.643.239,99	-R\$ 23.668.914,40
2079	R\$ 3.785,96	-R\$ 1.474.480,81	-R\$ 1.470.694,85	-R\$ 25.139.609,25
2080	R\$ 3.342,11	-R\$ 1.322.145,16	-R\$ 1.318.803,05	-R\$ 26.458.412,30
2081	R\$ 2.898,11	-R\$ 1.184.031,14	-R\$ 1.181.133,03	-R\$ 27.639.545,33
2082	R\$ 2.470,63	-R\$ 1.062.462,98	-R\$ 1.059.992,36	-R\$ 28.699.537,69
2083	R\$ 2.181,12	-R\$ 958.370,31	-R\$ 956.189,19	-R\$ 29.655.726,88
2084	R\$ 2.001,53	-R\$ 864.393,79	-R\$ 862.392,27	-R\$ 30.518.119,15
2085	R\$ 1.745,19	-R\$ 775.164,48	-R\$ 773.419,29	-R\$ 31.291.538,44
2086	R\$ 1.452,31	-R\$ 686.462,43	-R\$ 685.010,12	-R\$ 31.976.548,56
2087	R\$ 1.363,58	-R\$ 612.767,09	-R\$ 611.403,51	-R\$ 32.587.952,07
2088	R\$ 1.247,48	-R\$ 537.069,06	-R\$ 535.821,59	-R\$ 33.123.773,66
2089	R\$ 1.130,83	-R\$ 476.807,69	-R\$ 475.676,87	-R\$ 33.599.450,52
2090	R\$ 1.027,41	-R\$ 416.418,23	-R\$ 415.390,81	-R\$ 34.014.841,34
2091	R\$ 963,28	-R\$ 364.058,12	-R\$ 363.094,85	-R\$ 34.377.936,18
2092	R\$ 837,33	-R\$ 317.471,90	-R\$ 316.634,57	-R\$ 34.694.570,75
2093	R\$ 636,88	-R\$ 268.068,65	-R\$ 267.431,77	-R\$ 34.962.002,52
2094	R\$ 551,58	-R\$ 225.253,32	-R\$ 224.701,74	-R\$ 35.186.704,27
2095	R\$ 497,04	-R\$ 187.005,18	-R\$ 186.508,14	-R\$ 35.373.212,41
2096	R\$ 441,14	-R\$ 152.488,56	-R\$ 152.047,42	-R\$ 35.525.259,83
2097	R\$ 371,07	-R\$ 116.242,19	-R\$ 115.871,12	-R\$ 35.641.130,95
2098	R\$ 229,66	-R\$ 90.793,02	-R\$ 90.563,36	-R\$ 35.731.694,31
2099	R\$ 132,33	-R\$ 71.541,49	-R\$ 71.409,16	-R\$ 35.803.103,47
2100	R\$ 49,15	-R\$ 55.242,11	-R\$ 55.192,96	-R\$ 35.858.296,43
2101	R\$ 46,45	-R\$ 41.952,12	-R\$ 41.905,66	-R\$ 35.900.202,10
2102	R\$ 43,93	-R\$ 30.821,77	-R\$ 30.777,84	-R\$ 35.930.979,94
2103	R\$ 0,00	-R\$ 20.214,76	-R\$ 20.214,76	-R\$ 35.951.194,70
2104	R\$ 0,00	-R\$ 12.124,54	-R\$ 12.124,54	-R\$ 35.963.319,24
2105	R\$ 0,00	-R\$ 5.020,96	-R\$ 5.020,96	-R\$ 35.968.340,20
2106	R\$ 0,00	-R\$ 3.359,40	-R\$ 3.359,40	-R\$ 35.971.699,60
2107	R\$ 0,00	-R\$ 1.750,90	-R\$ 1.750,90	-R\$ 35.973.450,50
2108	R\$ 0,00	-R\$ 1.202,28	-R\$ 1.202,28	-R\$ 35.974.652,78
2109	R\$ 0,00	-R\$ 726,52	-R\$ 726,52	-R\$ 35.975.379,31
2110	R\$ 0,00	-R\$ 300,26	-R\$ 300,26	-R\$ 35.975.679,57



Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2111	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2112	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2113	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2114	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2115	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2116	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2117	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2118	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2119	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2121	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2122	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2123	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2124	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2125	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2126	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2127	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2128	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2129	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2133	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2134	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57
2135	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.975.679,57

### AValiação Atuarial Anual 2026 Plano Financeiro

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2026	-R\$ 18.937.537,92	-R\$ 13.438.055,63	-R\$ 32.375.593,56	R\$ 0,03
2027	R\$ 16.604.228,57	-R\$ 16.604.228,57	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2028	R\$ 20.599.899,68	-R\$ 20.599.899,68	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2029	R\$ 20.959.158,54	-R\$ 20.959.158,54	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2030	R\$ 21.018.348,69	-R\$ 21.018.348,69	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2031	R\$ 20.708.270,63	-R\$ 20.708.270,63	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2032	R\$ 20.092.709,85	-R\$ 20.092.709,85	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2033	R\$ 19.659.074,78	-R\$ 19.659.074,78	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2034	R\$ 19.163.901,20	-R\$ 19.163.901,20	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2035	R\$ 18.658.003,77	-R\$ 18.658.003,77	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2036	R\$ 17.813.016,28	-R\$ 17.813.016,28	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2037	R\$ 16.978.852,44	-R\$ 16.978.852,44	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2038	R\$ 16.157.613,43	-R\$ 16.157.613,43	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2039	R\$ 15.349.617,26	-R\$ 15.349.617,26	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2040	R\$ 14.465.914,38	-R\$ 14.465.914,38	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2041	R\$ 13.784.442,27	-R\$ 13.784.442,27	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2042	R\$ 13.017.370,64	-R\$ 13.017.370,64	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2043	R\$ 12.207.590,15	-R\$ 12.207.590,15	R\$ 0,00	R\$ 0,03



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**

AVANÇANDO JUNTOS

GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Resultado Financeiro</b>
2044	R\$ 11.455.883,02	-R\$ 11.455.883,02	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2045	R\$ 10.725.859,63	-R\$ 10.725.859,63	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2046	R\$ 9.965.367,80	-R\$ 9.965.367,80	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2047	R\$ 9.242.002,78	-R\$ 9.242.002,78	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2048	R\$ 8.548.138,77	-R\$ 8.548.138,77	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2049	R\$ 7.919.367,89	-R\$ 7.919.367,89	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2050	R\$ 7.275.384,42	-R\$ 7.275.384,42	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2051	R\$ 6.668.704,76	-R\$ 6.668.704,76	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2052	R\$ 6.089.653,88	-R\$ 6.089.653,88	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2053	R\$ 5.555.877,18	-R\$ 5.555.877,18	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2054	R\$ 5.051.798,15	-R\$ 5.051.798,15	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2055	R\$ 4.601.408,17	-R\$ 4.601.408,17	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2056	R\$ 4.174.692,00	-R\$ 4.174.692,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2057	R\$ 3.776.287,60	-R\$ 3.776.287,60	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2058	R\$ 3.411.841,53	-R\$ 3.411.841,53	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2059	R\$ 3.058.753,72	-R\$ 3.058.753,72	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2060	R\$ 2.735.969,48	-R\$ 2.735.969,48	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2061	R\$ 2.450.247,14	-R\$ 2.450.247,14	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2062	R\$ 2.204.342,99	-R\$ 2.204.342,99	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2063	R\$ 1.982.709,59	-R\$ 1.982.709,59	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2064	R\$ 1.775.387,04	-R\$ 1.775.387,04	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2065	R\$ 1.593.403,43	-R\$ 1.593.403,43	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2066	R\$ 1.429.786,83	-R\$ 1.429.786,83	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2067	R\$ 1.289.460,42	-R\$ 1.289.460,42	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2068	R\$ 1.165.345,61	-R\$ 1.165.345,61	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2069	R\$ 1.053.881,94	-R\$ 1.053.881,94	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2070	R\$ 956.209,71	-R\$ 956.209,71	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2071	R\$ 854.715,91	-R\$ 854.715,91	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2072	R\$ 764.170,59	-R\$ 764.170,59	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2073	R\$ 691.195,25	-R\$ 691.195,25	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2074	R\$ 615.999,02	-R\$ 615.999,02	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2075	R\$ 549.756,10	-R\$ 549.756,10	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2076	R\$ 484.949,10	-R\$ 484.949,10	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2077	R\$ 419.599,99	-R\$ 419.599,99	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2078	R\$ 367.464,48	-R\$ 367.464,48	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2079	R\$ 324.815,10	-R\$ 324.815,10	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2080	R\$ 278.252,55	-R\$ 278.252,55	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2081	R\$ 235.317,44	-R\$ 235.317,44	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2082	R\$ 182.831,09	-R\$ 182.831,09	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2083	R\$ 145.397,48	-R\$ 145.397,48	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2084	R\$ 113.402,04	-R\$ 113.402,04	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2085	R\$ 83.648,53	-R\$ 83.648,53	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2086	R\$ 52.982,87	-R\$ 52.982,87	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2087	R\$ 36.706,30	-R\$ 36.706,30	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2088	R\$ 22.522,07	-R\$ 22.522,07	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2089	R\$ 11.877,64	-R\$ 11.877,64	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2090	R\$ 6.463,83	-R\$ 6.463,83	R\$ 0,00	R\$ 0,03
2091	R\$ 2.664,76	-R\$ 2.664,76	R\$ 0,00	R\$ 0,03



ISS	Redução de Base de Cálculo	Fica reduzido em 60% (sessenta inteiros por cento) a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre as receitas de serviços auferidos pelas sociedades empresárias do segmento industrial siderúrgico – CNAE 24.21-1 a 24.52-1, de forma que resulte em uma carga tributária de 2% (dois inteiros por cento) (Lei nº 973/2009 art. 1º)	11.847.833,25	12.440.224,91	13.062.236,16	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal.
ISS	Redução de alíquota	Lei nº 1296/2014 Art. 10	-	-	-	
Total Empresa - ISS			11.847.833,25	12.440.224,91	13.062.236,16	
<b>TOTAL</b>			<b>12.788.335,38</b>	<b>13.437.157,19</b>	<b>14.158.861,67</b>	

## 2.8 DEMONSTRATIVOS VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2027, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário



estabelecida.

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

SÃO GONÇALO DO AMARANTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2027	
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Portal da Transparência do Município ( RREO, RGF exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026), Site TCE-CE (PCG exercícios 2023, 2024 e 2025) Data da emissão 07/04/2026> e hora de emissão 10:30hr

MARCELO  
FERREIRA  
TELES:8232656832  
0

Assinado de forma digital  
por MARCELO FERREIRA  
TELES:82326568320  
Dados: 2026.04.14  
13:48:38 -03'00'

Órgão: 01 - Câmara Mun. de São Gonçalo do Amarante

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0154 - Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal

Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, promovendo a transparência, a participação cidadã, e o aperfeiçoamento das atividades legislativas, fiscalizadoras e administrativas da Câmara.

Ação.....: 0382 - Ampliação, Reforma e Modernização da Câmara Municipal  
 Descrição: Ampliação, Reforma e Modernização da Câmara Municipal

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0383 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
 Descrição: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0384 - Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo  
 Descrição: Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0385 - Ações de Fiscalização e Controle Externo da Administração Municipal  
 Descrição: Ações de Fiscalização e Controle Externo da Administração Municipal

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Órgão: 02 - Secretaria de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Gestão Eficiente de Transporte

Descrição:	Distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0010 - Estabelecer parcerias com a sociedade civil para atuação em territórios de vulne			
Descrição:	Estabelecer parcerias com a sociedade civil para atuação em territórios de vulnerabilidade		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais			
Programa: 0008 - Comida na Mesa, Gás no Fogão			
Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.			
Ação.....: 0009 - Implantar pesquisa de satisfação dos usuários			
Descrição:	Implantar pesquisa de satisfação dos usuários		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0412 - Auxílio Alimenta e Auxílio Gás			
Descrição:	Auxílio Alimenta e Auxílio Gás		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Órgão: 03 - Secretaria de Administracao-SEAD			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0014 - Escritório de Projetos e Processos			
ESCRITÓRIO DE PROJETOS E PROCESSOS			
Ação.....: 0026 - Escritório de Projetos e Processos			
Descrição:	ESTABELECEER UM ESCRITÓRIO DEDICADO A PROJETOS E PROCESSOSQUE COORDENE, MONITORE E EXECUTE OS PROJETOS.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1

Programa: 0050 - Programa Fisco + Digital

Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0012 - Instalação de Totens para autoatendimento nas regionais do Pecém, Taíba e Croatá  
 Descrição: Instalação de Totens para autoatendimento nas regionais do Pecém, Taíba e Croatá.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0016 - Equipamentos de qualidade para melhoria de atendimento  
 Descrição: Equipamentos de qualidade para melhoria de atendimento

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0017 - Programa de Educação Fiscal e Comunicação Cidadã  
 Descrição: Programa de Educação Fiscal e Comunicação Cidadã

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0019 - Criação de um Painel de arrecadação do ISS/IBS  
 Descrição: Criação de um Painel de arrecadação do ISS/IBS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0056 - TecSefin

Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0024 - Atualização em 100% de dispositivos e periféricos de tecnologia em toda a SEFIN  
 Descrição: Atualização em 100% de dispositivos e periféricos de tecnologia em toda a SEFIN

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0064 - Finanças do Futuro

Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0033 - Adequação dos sistemas e capacitação dos servidores  
 Descrição: Adequação dos sistemas e capacitação dos servidores

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1



Descrição:	Cruzamento de Dados		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0020 - Gestão da Receita em Distritos Estratégicos	Descrição: Gestão da Receita em Distritos Estratégicos		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0021 - Rastreamento e Recuperação de Créditos Tributários	Descrição: Rastreamento e Recuperação de Créditos Tributários		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0022 - Criação de Fundo de Investimentos voltado para a Administração Tributária	Descrição: Criação de Fundo de Investimentos voltado para a Administração Tributária Municipal		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0056 - TecSefin			
Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.			
Ação.....: 0023 - Primeira chance EstagioTech	Descrição: Programa Primeira chance EstagioTech		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0025 - SEFIN SEM PAPEL - Digitalização de processo para evitar uso de papel	Descrição: SEFIN SEM PAPEL - Digitalização de processo para evitar uso de papel		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0027 - SEFIN IA - Inteligencia artificial da SEFIN para ajudar utilização de sistemas	Descrição: SEFIN IA - Inteligencia artificial da SEFIN para ajudar utilização de sistemas		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0028 - Painéis de BI de Gestão Fiscal	Descrição: Painéis de BI de Gestão Fiscal		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1

Ação.....: 0029 - Programa Comunicação Interna 360º			
Descrição: Programa Comunicação Interna 360º			
Unidade de medida: Valor		Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0030 - Programa SEFIN na REDE			
Descrição: Programa SEFIN na REDE			
Unidade de medida: Valor		Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0031 - Módulo de Gestão de Documentos			
Descrição: Módulo de Gestão de Documentos			
Unidade de medida: Valor		Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0032 - Utilização de metologias ageis nas contratações da SEFIN			
Descrição: Utilização de metologias ageis nas contratações da SEFIN			
Unidade de medida: Valor		Quantidade 2027:	1
Programa: 0072 - Agora é a Vez do Servidor			
Agora é a Vez do Servidor			
Ação.....: 0040 - Programa de Atenção e Cuidado ao Servidor			
Descrição: Programa de Atenção e Cuidado ao Servidor			
Unidade de medida: Valor		Quantidade 2027:	1
Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização			
Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.			
Ação.....: 0388 - Manutenção da Secretaria de Finanças			
Descrição: Gerenciamento e manutenção da SEFIN, dívida interna, Contribuição para formação do PASEP , realização, atualização da planta imobiliária, escola de gestão pública			
Unidade de medida: Valor		Quantidade 2027:	1
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0048 - Reserva de Contingência - PMSGa			

Reserva De Contingência

Ação.....: 0131 - Reserva de Contingência - PMSGa  
 Descrição: Reserva de Contingência - PMSGa

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Órgão: 05 - Sec de Contr. Ouvidoria e Transparência

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0099 - Fortalecimento Ouvidoria e Participação Social  
 Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0042 - OUVIDORIA ITINERANTE NAS REGIONAIS  
 Descrição: OUVIDORIA ITINERANTE NAS REGIONAIS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0043 - CAMPANHA EDUCATIVA NAS ESCOLAS SOBRE O PAPEL DA OUVIDORIA  
 Descrição: CAMPANHA EDUCATIVA NAS ESCOLAS SOBRE O PAPEL DA OUVIDORIA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0044 - CRIAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO UNIFICADO  
 Descrição: CRIAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO UNIFICADO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0045 - RELATORIO DE DEMANDAS POR AREA  
 Descrição: RELATORIO DE DEMANDAS POR AREA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0100 - Fortalecimento de Controle Interno e Auditoria Governamental  
 Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0046 - CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES EM TEMAS DE CONTROLES INTERNOS

Descrição:	CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES EM TEMAS DE CONTROLES INTERNOS		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0047 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO			
Descrição:	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0048 - MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL			
Descrição:	MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0101 - Transparência Ativa e Governo aberto	TRANSPARÊNCIA ATIVA E GOVERNO ABERTO		
Ação.....: 0049 - ATUALIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS			
Descrição:	ATUALIZAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0050 - CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE DIREITO À INFORMAÇÃO			
Descrição:	CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE DIREITO À INFORMAÇÃO		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0051 - APOIAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO			
Descrição:	APOIAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0052 - MODERNIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			
Descrição:	MODERNIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização	Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.		
Ação.....: 0389 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Contr. Ouvidoria e Transparência			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Contr. Ouvidoria e Transparência		



Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0267 - AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA REDUZIR A SUPERLOTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Descrição: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA REDUZIR A SUPERLOTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0097 - Programa Transporte Escolar

Programa Transporte Escolar : Ensino Fundamental, Médio, Infantil, Superior, para garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0343 - Programa Transporte Escolar - FUNDAMENTAL  
 Descrição: Programa Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0102 - Escola Saudável

Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0053 - Garantir a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários das escolas municipais  
 Descrição: Garantir a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários das escolas municipais

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0054 - Implementação de equipes compostas por um téc em enfermagem e um psicólogo  
 Descrição: Implementação de equipes compostas por um téc em enferm. e um psicólogo

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0055 - Instalação de sistemas para monitorar as ocorrências de saúde nas escolas  
 Descrição: Instalação de sistemas para monitorar as ocorrências de saúde nas escolas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0057 - Desenvolvimento de equipe multidisciplinar  
 Descrição: Desenvolvimento de equipe multidisciplinar para cuidar de professores e funcionários

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0103 - Jovem Cientista Gonçalense

JOVEM CIENTISTA GONÇALENSE

Ação.....: 0058 - Oferta de bolsa de incentivo estudante que demonstrem aptidão na área científica  
 Descrição: Oferta de bolsas de incentivo estudantes que demonstrem aptidão na área científica

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0059 - Org de um evento onde os bolsistas poderão apresentar seus projetos e pesquisas  
 Descrição: Organização de um evento onde os bolsistas poderão apresentar seus projetos e pesquisas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0104 - Escola Viva  
 Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0060 - Enriquecer a formação dos alunos com atividades extracurriculares  
 Descrição: Enriquecer a formação dos alunos com atividades extracurriculares

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0061 - Realização de oficinas de artes  
 Descrição: Realização de oficinas de artes

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0062 - Promoção de competições esportivas e atividades físicas nas escolas  
 Descrição: Promoção de competições esportivas e atividades físicas nas escolas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0105 - Projetos Literários  
 Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0063 - Incentivar a leitura e a escrita entre os alunos  
 Descrição: Incentivar a leitura e a escrita entre os alunos

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0064 - Criação de uma programação anual de atividades literárias

Descrição:	Criação de uma programação anual de atividades literárias		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Ação.....: 0065 - Criar a Biblioteca itinerante			
Descrição:	Criar a Biblioteca itinerante		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Ação.....: 0066 - Reconhecimento e premiação dos melhores projetos literários			
Descrição:	Reconhecimento e premiação dos melhores projetos literários		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Programa: 0106 - Tem Amor Nesse Prato	Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.		
Ação.....: 0067 - Garantir uma alimentação saudável e educativa nas escolas			
Descrição:	Garantir uma alimentação saudável e educativa nas escolas		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Ação.....: 0068 - Implementação de programas educativos sobre alimentação saudável			
Descrição:	Implementação de programas educativos sobre alimentação saudável		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Ação.....: 0069 - Parcerias com produtores locais para o fornecimento de alimentos frescos			
Descrição:	Parcerias com produtores locais para o fornecimento de alimentos frescos		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Programa: 0107 - Cobertura do Ensino Integral	Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.		
Ação.....: 0071 - Implementar gradualmente a cobertura de ensino em tempo integral			
Descrição:	Implementar gradualmente a cobertura de ensino em tempo integral, oferecer ensino em tempo integral em toda a rede municipal		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1	
Ação.....: 0072 - Criar estruturas lúdicas e adequadas para a permanencia dos alunos nas escolas			

Descrição:	Criar estruturas lúdicas e adequadas para a permanencia dos alunos nas escolas		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0073 - Desenvolver políticas de diversificação de projetos que farão parte do currículo			
Descrição:	Desenvolver políticas de diversificação dos projetos que farão parte do currículo		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0108 - Nova Central de Transporte Escolar	Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.		
Ação.....: 0074 - Atender crianças com deficiência em um espaço dedicado ao seu desenvolvimento			
Descrição:	Atender crianças com deficiência em um espaço dedicado ao seu desenvolvimento		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0075 - Central de transporte escolar que inclua o monitoramento			
Descrição:	Central de transporte escolar que inclua o monitoramento		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0076 - Aumentar a eficiencia do transporte			
Descrição:	Aumentar a eficiencia do transporte		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0077 - Criar um grupo de trabalhadores especialidados para solucionar problemas locais			
Descrição:	Criar um grupo de trabalhadores especialidados para solucionar problemas locais		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0078 - Garantir a segurança com cameras de vigilância em todos os veículos			
Descrição:	Garantir a segurança com cameras de vigilância em todos os veículos		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0109 - Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil	Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.		
Ação.....: 0081 - Promover um ambiente inclusivo e de apoio, oferecendo suporte especializado			

Descrição:	Promover um ambiente inclusivo e de apoio, oferecendo suporte especializado	
Unidade de medida:	valor	Quantidade 2027: 1
Programa: 0110 - Carteira Estudantil Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.		
Ação.....: 0082 -	Proporcionar aos estudantes acesso facilitado a atividades culturais e de lazer	
Descrição:	Implementar uma carteira estudantil que permita aos alunos acesso a salas de cinema, teatros e shows. A iniciativa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades culturais e de lazer, enriquecendo seu desenvolvimento social e cultural.	
Unidade de medida:	valor	Quantidade 2027: 1
Programa: 0111 - Bolsa Professor Alfabetizador Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.		
Ação.....: 0087 -	Criar um incentivo financeiro para professores com projetos	
Descrição:	Criar um incentivo financeiro para professores com projetos que visam alfabetização	
Unidade de medida:	valor	Quantidade 2027: 1
Ação.....: 0088 -	Incentivar financeiramente professores dos anos iniciais que alcancem metas	
Descrição:	Incentivar financeiramente professores dos anos iniciais que alcancem metas de leitura	
Unidade de medida:	valor	Quantidade 2027: 1
Programa: 0112 - Centro de formação continuada para o magistério e gestão Oferecer programas de capacitação contínua para professores e gestores educacionais, incluindo formações sobre tecnologias inovadoras, avaliação, competências socioemocionais, além de cursos de pós-graduação, mestrados e doutorados. O centro visa promover a atualização e o desenvolvimento profissional constante.		
Ação.....: 0091 -	Capacitar continuamente os profissionais da educação Fundamental	
Descrição:	Capacitar continuamente os profissionais da educação, Capacitar continuamente os profissionais da educação .	
Unidade de medida:	valor	Quantidade 2027: 1
Programa: 0113 - Climatização das Escolas Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e		

Ação.....: 0417 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0023 - Programa Alimentação Escolar  
 Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0419 - Programa Alimentação Escolar -Ensino Infantil - Pré-Escola  
 Descrição: Programa Alimentação Escolar -Ensino Infantil - Pré-Escola

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0420 - Programa Alimentação Escolar -Ensino Infantil - Creche  
 Descrição: Programa Alimentação Escolar -Ensino Infantil - Creche

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0061 - Infraestrutura Educacional  
 Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0265 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CRECHES  
 Descrição: CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E CRECHES

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0266 - AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA REDUZIR A SUPERLOTAÇÃO - ENSINO INFANTIL  
 Descrição: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA REDUZIR A SUPERLOTAÇÃO - ENSINO INFANTIL.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0097 - Programa Transporte Escolar  
 Programa Transporte Escolar : Ensino Fundamental, Médio, Infantil, Superior, para garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0414 - Programa Transporte Escolar - INFANTIL  
 Descrição: Programa Transporte Escolar - INFANTIL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0109 - Construção do Centro de Desenvolvimento Infantil

Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0079 - Atender crianças com deficiência em um espaço dedicado ao seu desenvolvimento  
 Descrição: Atender crianças com deficiência em um espaço dedicado ao seu desenvolvimento

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0080 - Construir um centro especializado no atendimento de crianças com deficiência  
 Descrição: Construir um centro especializado no atendimento de crianças com deficiência

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0111 - Bolsa Professor Alfabetizador

Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0086 - Incentivar a melhoria nos resultados de alfabetização  
 Descrição: Incentivar a melhoria nos resultados de alfabetização

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0089 - Oferecer uma bolsa de incentivo aos professores do ciclo básico de alfabetização  
 Descrição: Oferecer uma bolsa de incentivo aos professores do ciclo básico de alfabetização

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0090 - valorizar e estimular a excelência na alfabetização  
 Descrição: valorizar e estimular a excelência na alfabetização

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0112 - Centro de formação continuada para o magistério e gestão

Oferecer programas de capacitação contínua para professores e gestores educacionais, incluindo formações sobre tecnologias inovadoras, avaliação, competências socioemocionais, além de cursos de pós-graduação, mestrados e doutorados. O centro visa promover a atualização e o desenvolvimento profissional constante.

Ação.....: 0070 - Capacitar continuamente os profissionais da educação infantil  
 Descrição: Capacitar continuamente os profissionais da educação, Capacitar continuamente os profissionais da educação .

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0156 - Rede de Educação Infantil  
Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0403 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Creche  
Descrição: Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Creche

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0406 - Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré Escola  
Descrição: Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré Escola

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Programa: 0159 - Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica  
Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0085 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%  
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 70%

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0092 - Manutenção da Educação Infantil 30%  
Descrição: Manutenção da Educação Infantil 30%

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0093 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Creche 70%  
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Creche 70%

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0023 - Programa Alimentação Escolar  
Garantir educação pública de excelência, inclusiva e voltada ao desenvolvimento humano, social e intelectual dos estudantes.

Ação.....: 0421 - Programa Alimentação Escolar - Ensino de Jovens e Adultos  
Descrição: Programa Alimentação Escolar - Ensino de Jovens e Adultos

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1



---

Descrição:	Remuneração dos Profissionais da Educação de Especial 70%		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1

---

Órgão: 07 - Secretaria da Saúde - FMS

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização  
 Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

---

Ação.....: 0391 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec de Saúde  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sec de Saúde

---

Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
--------------------	-------	------------------	---

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0006 - Qualificação da Gestão do SUS  
 Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

---

Ação.....: 0180 - MONITORAR E FORTALECER INDICADORES DE SAÚDE  
 Descrição: MONITORAR E FORTALECER INDICADORES DE SAÚDE

---

Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
--------------------	-------	------------------	---

---

Ação.....: 0181 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CONGRESSOS NA ÁREA DA SAÚDE  
 Descrição: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CONGRESSOS NA ÁREA DA SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA

---

Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
--------------------	-------	------------------	---

---

Programa: 0011 - Fortalecer a Participação Social no SUS  
 Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.



Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0158 - OFERECER PLANO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS  
 Descrição: OFERECER PLANO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0159 - OFERTAR SAÚDE E BEM ESTAR VISANDO AÇÕES EM SAÚDE LABORAL E MENTAL  
 Descrição: OFERTAR SAÚDE E BEM ESTAR VISANDO AÇÕES EM SAÚDE LABORAL E MENTAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0004 - Saúde da Mulher

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0160 - AMPLIAR E CONSOLIDAR O PROGRAMA MEU BEM QUERER  
 Descrição: AMPLIAR E CONSOLIDAR O PROGRAMA MEU BEM QUERER

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0161 - INSTITUIR O BANCO DE LEITE MATERNO MUNICIPAL  
 Descrição: INSTITUIR O BANCO DE LEITE MATERNO MUNICIPAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0006 - Qualificação da Gestão do SUS

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0172 - REALIZAR A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
 Descrição: REALIZAR A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0007 - Saude do Idoso

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0183 - AUMENTAR ATENDIMENTOS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS  
 Descrição: AUMENTAR ATENDIMENTOS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1









Descrição:	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DO VALE DU CURU - CISVALE		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0173 - REALIZAR DE GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HGLAS E UPA		
Descrição:	REALIZAR DE GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HGLAS E UPA		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0178 - INFORMATIZAR O SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE E DEMAIS SETORES ESTRATÉGICOS		
Descrição:	INFORMATIZAR O SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE E DEMAIS SETORES ESTRATÉGICOS		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0179 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDESIM		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDESIM		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0182 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A EQUIPE DE TI		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A EQUIPE DE TI		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0015 - Projeto Olhar São Gonçalo	Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.		
Ação.....:	0195 - EXECUTAR O PROJETO OLHAR SÃO GONÇALO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1841/2023		
Descrição:	EXECUTAR O PROJETO OLHAR SÃO GONÇALO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1841/2023		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0016 - Saúde do Homem	Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.		
Ação.....:	0197 - FORTALECER O ACOMPANHAMENTO MÉDICO PERIÓDICO		
Descrição:	FORTALECER O ACOMPANHAMENTO MÉDICO PERIÓDICO		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0198 - GARANTIR ACESSO E ACOLHIMENTO		

Descrição:	GARANTIR ACESSO E ACOLHIMENTO		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0063 - Infraestrutura de Saúde Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população			
Ação.....: 0275 - AMPLIAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO, FARMÁCIAS E ÁREAS DE VACINAÇÃO. Descrição:	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO, FARMÁCIAS E ÁREAS DE VACINAÇÃO.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0276 - ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE (RAMPAS, BANHEIROS ADAPTADOS, SINALIZAÇÃO TÁTIL Descrição:	ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE (RAMPAS, BANHEIROS ADAPTADOS, SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL).		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0115 - Ampliação do Programa Vida Saudável Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.			
Ação.....: 0104 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS E MATERIAIS Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS E MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0116 - Criação do Atendimento Municipal de Emergência - Ame Sga CRIAÇÃO DO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA - AME SGA			
Ação.....: 0107 - DESENVOLVER UM APLICATIVO PARA MONITORAR O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS Descrição:	DESENVOLVER UM APLICATIVO PARA MONITORAR O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS EM TEMPO REAL		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0108 - MELHORAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS Descrição:	MELHORAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....: 0109 - CRIAR UM NÚMERO DE EMERGÊNCIA			

Descrição:	CRIAR UM NÚMERO DE EMERGÊNCIA		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0118 - Saúde Mental em Foco SAÚDE MENTAL EM FOCO			
Ação.....:	0103 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no Município		
Descrição:	AUMENTAR O NÚMERO DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS NOS POSTOS DE SAÚDE VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO, IMPLANTAR O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NO HOSPITAL, AMPLIAR ATENDIMENTOS NO CAPS PARA ADULTOS, CONTRATAR MULTIPROFISSIONAIS		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0113 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL		
Descrição:	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0119 - Nova Policlínica Municipal NOVA POLICLINICA MUNICIPAL			
Ação.....:	0114 - Ampliação da Oferta de Especialidades e Procedimentos Médicos no Município		
Descrição:	INCLUSÃO DE NOVAS ESPECIALIDADES MÉDICAS COMO ENDOCRINOLOGISTA E REUMATOLOGISTA, REALIZAR TESTES ERGOMÉTRICOS, MAPA 24H, ENDOSCOPIAS E COLONOSCOPIAS, REALIZAR ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO (ESTOMATERAPIA)		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0117 - CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA POLICLINICA MUNICIPAL		
Descrição:	CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA POLICLINICA MUNICIPAL		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0121 - Ampliação da Oferta de Cirurgias Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.			
Ação.....:	0116 - Ampliação e Modernização dos Serviços Cirúrgicos		
Descrição:	INCLUIR CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM CIRURGIAS PARA AMÍGDALAS E ADENOIDES, AMPLIAR CIRURGIAS VASCULARES E TRAUMATOLÓGICAS, IMPLANTAR CIRURGIA POR VÍDEO NAS ÁREAS ABDOMINAL, PÉLVICA E GINECOLÓGICA UTILIZANZO TECNOLOGIAS, AMPLIAR OS DIAS DE CIRURGIA NO HGLAS.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1



Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0424 - Realização das Ações de Atenção Secundária  
 Descrição: Realização das Ações de Atenção Secundária

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 - Qualificação da Gestão do SUS

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0175 - GARANTIR PARTICIPAÇÃO NA PPI ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS  
 Descrição: GARANTIR PARTICIPAÇÃO NA PPI ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0176 - GARANTIR O ATENDIMENTO A MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS  
 Descrição: GARANTIR O ATENDIMENTO A MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0117 - Ampliação do Programa Remédio em Casa  
 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

Ação.....: 0110 - AUMENTAR A CONTRATAÇÃO DE ENTREGADORES  
 Descrição: AUMENTAR A CONTRATAÇÃO DE ENTREGADORES

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0111 - INCLUIR A DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS A PACIENTES ACAMADOS  
 Descrição: INCLUIR A DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS A PACIENTES ACAMADOS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0112 - CONTRATAR UM FARMACÊUTICO PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA  
 Descrição: CONTRATAR UM FARMACÊUTICO PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0006 - Qualificação da Gestão do SUS

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0177 - FORNECER TRANSPORTE SANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES  
 Descrição: FORNECER TRANSPORTE SANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES EM OUTROS MUNICIPIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0186 - Realização das Ações de Vigilância Sanitária  
 Descrição: Realização das Ações de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0010 - Vigilância em Saúde

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0425 - Realização das Ações de Vigilância Sanitária  
 Descrição: ATUALIZAR O CÓDIGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GARANTIR A COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO, ANALISAR OS CASOS DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL NO MUNICÍPIO ,DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE ,FORTALECER AS AÇÕES DE COMBATE ÀS ZOONOSES E ENDEMIAS NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0006 - Qualificação da Gestão do SUS

Expandir e qualificar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, ações preventivas e atendimento humanizado à população.

Ação.....: 0174 - Construção , Reforma e Ampliação do Centro de Zoonoses  
 Descrição: Construção , Reforma e Ampliação do Centro de Zoonoses

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0187 - Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica  
 Descrição: Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Órgão: 08 - Secretaria de Des. Econômico Sustentável

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização

Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0392 - Manutenção da Secretaria de Des. Econômico Sustentável  
 Descrição: Secretaria de Des. Econômico Sustentável

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 332 - Relações do Trabalho

Programa: 0030 - Centro de Referência do Trabalhador

Fomentar o crescimento econômico sustentável por meio do apoio ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio local, valorização do turismo e geração de emprego e renda.

Ação.....: 0216 - Inauguração do espaço  
 Descrição: Inauguração do espaço

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0219 - Microcrédito  
 Descrição: MICROCRÉDITO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0021 - Pronto para Trabalhar  
 PRONTO PARA TRABALHAR

Ação.....: 0124 - Ofertar cursos profissionalizantes em parceria com SENAI e SENAC  
 Descrição: Capacitação dos cidadãos através de cursos profissionalizantes ,Parcerias com SENAI e SENAC ,Inauguração do CTE - Centro Técnico Especializado Mobiliár Centros de formação.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0024 - a Caminho do Trabalho

Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social

Ação.....: 0208 - Termos de cooperação assinados com mais 2 empresas



FLOR DO CAMPO

Ação.....: 0213 - Planejar e expandir a realização de feiras semanais no município  
 Descrição: Expansão das feiras no município e Planejamento de feiras semanais

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0214 - Planejamento de feiras semanais  
 Descrição: Planejamento de feiras semanais

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização  
 Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0393 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
 Descrição: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0033 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Saas  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0227 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO A PESSOA IDOSA  
 Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO A PESSOA IDOSA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0058 - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras

Ação.....: 0253 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
 Descrição: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0254 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMDPI)  
 Descrição: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMDPI)

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0255 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAPI  
 Descrição: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAPI

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0256 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA  
 Descrição: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0033 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Saúde  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0229 - PROGRAMA MAIS CRAS  
 Descrição: PROGRAMA MAIS CRAS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0037 - Construção Unidades Proteção Social Básica  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0231 - PROGRAMA MAIS CRAS - CONSTRUÇÃO CRAS CROATÁ

Descrição: PROGRAMA MAIS CRAS - CONSTRUÇÃO CRAS CROATÁ

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0049 - Primeira Infância no Suas - Criança Feliz  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0244 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0052 - Gestão do Fundo de Defesa da Criança e do Adolescente  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0247 - Desenvolvimento de programas socioeducativos e de convivência  
 Descrição: Desenvolvimento de programas socioeducativos e de convivência para crianças e adolescentes.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0031 - Manutenção e Funcionamento da Sas  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0222 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0223 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS  
 Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0224 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SAS  
 Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SAS

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
<p>Programa: 0032 - Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil                  Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.</p>		
<hr/> <p>Ação.....: 0225 - Apoio Técnico e Financeiro às Organizações da Sociedade Civil                  Descrição: Apoio Técnico e Financeiro às Organizações da Sociedade Civil</p>		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
<hr/> <p>Ação.....: 0226 - Capacitação das OSCs Parceiras da Assistência Social                  Descrição: Capacitação das OSCs Parceiras da Assistência Social</p>		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
<p>Programa: 0033 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidade da Sas                  Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.</p>		
<hr/> <p>Ação.....: 0228 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER                  Descrição: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER</p>		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
<p>Programa: 0035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Soci                  Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.</p>		
<hr/> <p>Ação.....: 0230 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS - SEGUE O FLUXO                  Descrição: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS - SEGUE O FLUXO</p>		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
<hr/> <p>Ação.....: 0245 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL                  Descrição: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>		
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
<p>Programa: 0037 - Construção Unidades Proteção Social Básica                  Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de</p>		

grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

---

Ação.....: 0232 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CENTROS DE CONVIVÊNCIAS  
 Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CENTROS DE CONVIVÊNCIAS (TAÍBA, SIUPÉ, SALGADO DOS MOREIRAS E CÁGADO)

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0038 - Construção Unidade de Proteção Social Especial  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

---

Ação.....: 0233 - CONSTRUÇÃO DE CREAS  
 Descrição: CONSTRUÇÃO DE CREAS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0039 - Bloco da Proteção Social Básica  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

---

Ação.....: 0234 - PROGRAMA DE ACESSO AO TRABALHO  
 Descrição: PROGRAMA DE ACESSO AO TRABALHO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

---

Ação.....: 0235 - BPC NA ESCOLA  
 Descrição: BPC NA ESCOLA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0040 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

---

Ação.....: 0236 - BPC NA ESCOLA  
 Descrição: BPC NA ESCOLA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0041 - Gestão dos Benefícios Eventuais

Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0237 - Concessão e Gestão dos Benefícios Eventuais  
 Descrição: Concessão e Gestão dos Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0043 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0238 - IGD-PBF  
 Descrição: IGD-PBF

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0044 - Bloco da Gestão do Suas (Igd-Suas)  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0239 - IGD-SUAS  
 Descrição: IGD-SUAS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0046 - Procadsuas  
 Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0240 - Construção, reforma ou ampliação de unidades públicas da assistência social  
 Descrição: Construção, reforma ou ampliação de unidades públicas da assistência social

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0241 - Aquisição de veículos  
 Descrição: Aquisição de veículos

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0242 - Compra de equipamentos e mobiliário

Descrição: Compra de equipamentos e mobiliário

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0047 - Fortalecimento do Controle Social no Suas (Cmas)

Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0243 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS - SEGUE O FLUXO

Descrição: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS - SEGUE O FLUXO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0051 - Fortalecimento do Controle Social (Cmdca)

Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0246 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS - SEGUE O FLUXO

Descrição: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS - SEGUE O FLUXO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0053 - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0248 - AÇÕES DO PROGRAMA EDUCAR E PROTEGER

Descrição: AÇÕES DO PROGRAMA EDUCAR E PROTEGER

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0034 - Gestão e Manutenção da Política da Mulher

Consolidar uma rede de proteção social efetiva, assegurando os direitos e promovendo a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, com políticas públicas articuladas, equitativas e transformadoras.

Ação.....: 0130 - Política para Mulheres

Descrição: Gestão e Manutenção da Política da Mulher

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1



Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0036 - Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos  
 Descrição: Construção, Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos 8, sob responsabilidade da SEINRA.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0257 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIS  
 Descrição: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PARA MELHORIA DA MALHA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0258 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS E CICLOVIAS  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS E CICLOVIAS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0259 - REORGANIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS, ILUMINAÇÃO).  
 Descrição: REORGANIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS, ILUMINAÇÃO).

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0060 - Expansão de Espaços Públicos

Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0260 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS SEDE E DISTRITOS  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS SEDE E DISTRITOS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0262 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E ESPAÇOS MULTIUSO  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E ESPAÇOS MULTIUSO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0264 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
 Descrição: VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0268 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento Públicos  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento Públicos, Centro de Eventos, Centro de Formação, Urbanização dos Distritos Industriais , Serviços de Abastecimentos Dagua, Ampliação de Poços.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0062 - Acessibilidade e Mobilidade  
 Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0269 - READEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM PISO TÁTIL, RAMPAS E LARGURA MÍNIMA PADRÃO.  
 Descrição: READEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM PISO TÁTIL, RAMPAS E LARGURA MÍNIMA PADRÃO.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0270 - INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL EM ESCADARIAS E PASSARELA  
 Descrição: INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL EM ESCADARIAS E PASSARELA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0271 - IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRE COM SINALIZAÇÃO SONORA.  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRE COM SINALIZAÇÃO SONORA.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0272 - ADAPTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO  
 Descrição: ADAPTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, PARADAS DE ÔNIBUS, BANHEIROS PÚBLICOS) PARA ACESSIBILIDADE

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0060 - Expansão de Espaços Públicos  
 Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0263 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM PAISAGISMO E SEGURANÇA  
 Descrição: URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM PAISAGISMO E SEGURANÇA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1





Descrição:	Criação do Centro de Desenvolvimento da Agropecuária	Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2027:	1
Programa: 0067 - Feira Municipal da Agricultura Familiar Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.					
Ação.....:	0286 - Aquisição de barracas para venda de produtos agropecuários	Descrição:	Aquisição de barracas para venda de produtos agropecuários	Unidade de medida:	Valor
				Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0287 - Criação de feiras nas localidades	Descrição:	Criação de feiras nas localidades	Unidade de medida:	Valor
				Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0288 - Desenvolver estratégias de logística e venda dos produtos locais	Descrição:	Desenvolver estratégias de logística e venda dos produtos locais	Unidade de medida:	Valor
				Quantidade 2027:	1
Programa: 0068 - Modernização do Campo Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.					
Ação.....:	0289 - Introduzir tecnologias e máquinas agrícolas no campo	Descrição:	Introduzir tecnologias e máquinas agrícolas no campo	Unidade de medida:	Valor
				Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0290 - Aquisição de tratores, implementos e máquinas pesadas	Descrição:	Aquisição de tratores, implementos e máquinas pesadas	Unidade de medida:	Valor
				Quantidade 2027:	1
Ação.....:	0291 - Alcançar a juventude do campo através de palestras, oficinas e outras ações	Descrição:	Alcançar a juventude do campo através de palestras, oficinas e outras ações	Unidade de medida:	Valor
				Quantidade 2027:	1
Programa: 0069 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura e Pecuária Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação					

ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0292 - Fortalecer cooperativas e associações de produtores rurais  
 Descrição: Fortalecer cooperativas e associações de produtores rurais

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0293 - Capacitar e apoiar com inovações tecnológicas  
 Descrição: Capacitar e apoiar com inovações tecnológicas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0294 - Distribuição de insumos e kits para agricultores e pecuaristas  
 Descrição: Distribuição de insumos e kits para agricultores e pecuaristas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0070 - Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0295 - Fortalecer cooperativas e associações de pescadores  
 Descrição: Fortalecer cooperativas e associações de pescadores

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0296 - Capacitar e apoiar com inovações tecnológicas  
 Descrição: Capacitar e apoiar com inovações tecnológicas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0297 - Distribuição de insumos e kits para pescadores  
 Descrição: Distribuição de insumos e kits para pescadores

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0009 - Construção, manutenção e reforma dos prédios públicos  
 Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0278 - Construção, Reforma e Ampliação de Mercados Públicos

---

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Mercados Públicos  
 Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

---

Órgão: 12 - Secretaria de Esporte e Juventude

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização  
 Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

---

Ação.....: 0396 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude  
 Descrição: Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude

---

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0060 - Expansão de Espaços Públicos  
 Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

---

Ação.....: 0261 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS E ARENINHAS  
 Descrição: IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS E ARENINHAS SEDE E DISTRITOS

---

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

---

Programa: 0077 - Bolsa Atleta  
 Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0306 - Programa Bolsa Atleta, beneficiando mais de 200 atletas do município  
 Descrição: PROGRAMA BOLSA ATLETA ONDE SERÃO CONTEMPLADOS MAIS DE 200 ATLETAS DO MUNICÍPIO  
 NAS CATEGORIAS: ESTUDANTIL, AMADOR, PROFISSIONAL E OLIMPÍCO

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Construção, manutenção e reforma dos prédios públicos  
 Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização  
 ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0284 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0078 - Transporte Campeão  
 PROGRAMA DE TRANSPORTE CAMPEÃO: FACILITAR O DESLOCAMENTO DE ATLETAS E EQUIPES PARA COMPETIÇÕES E  
 EVENTOS ESPORTIVOS

Ação.....: 0307 - Programa Transporte Campeão: apoio ao deslocamento de atletas e equipes  
 Descrição: PROGRAMA DE TRANSPORTE CAMPEÃO: FACILITAR O DESLOCAMENTO DE ATLETAS E EQUIPES  
 PARA COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0079 - Ampliação do Estádio Municipal  
 Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade  
 local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0308 - INSERIR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE MAIOR DESTAQUE, PROMOVEDO O ESPORTE LOCAL  
 Descrição: INSERIR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE MAIOR DESTAQUE, PROMOVEDO O ESPORTE  
 LOCAL E INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0080 - Construção do Centro de Formação Olímpica de São Gonçalo  
 Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade  
 local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0309 - Espaço para desenvolvimento de jovens atletas e inclusão pelo esporte  
 Descrição: CRIAR UM ESPAÇO DEDICADO AO DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE ATLETAS EM

POTENCIAL, PROMOVEDO A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO JUVENIL ATRAVÉS DO ESPORTE.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0081 - Escolinhas Inclusivas

Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0310 - Programas esportivos inclusivos para crianças e adolescentes, promovendo esporte  
 Descrição: Programas esportivos inclusivos para crianças e adolescentes, promovendo desenvolvimento físico e social

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0082 - Programa Futuro Esportivo

Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0311 - Apoio a escolinhas para formar jovens atletas e fortalecer o esporte local  
 Descrição: INCENTIVAR E APOIAR ESCOLINHAS DE BASE PARA PROMOVER A FORMAÇÃO DE JOVENS ATLETAS E FORTALECER A BASE ESPORTIVA LOCAL

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0083 - Programa Litoral Radical

Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0312 - Incentivar esportes no litoral com competições e espaços públicos  
 Descrição: FORTALECER E INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES NA ÁREA DO LITORAL, ATRAVÉS DE COMPETIÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS E TAMBÉM CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM QUADRAS DE VÔLEI, PISTA DE ATLETISMO E CICLOVIAS

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0084 - Programa Eu, Você e Todas as Juventudes

Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0313 - Promover inclusão, desenvolvimento pessoal e engajamento social de jovens  
 Descrição: PROMOVER A INCLUSÃO, O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E O ENGAJAMENTO SOCIAL DE JOVENS DE DIVERSAS ORIGENS E REALIDADES

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Órgão: 13 - Secretaria de Cultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0155 - Manutenção Apoio Administrativo e Modernização

Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0397 - Manutenção da Secretaria de Cultura  
 Descrição: Manutenção da Secretaria de Cultura

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0012 - Realizações de Festejos e Eventos  
 Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0126 - Realizações de Festejos e Eventos para promoção das tradição do município  
 Descrição: Realizações de Festejos e Eventos para promoção das tradição do município

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0073 - Centro Cultural Gonçalense  
 Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0300 - Espaço para Formações e Apresentações: Desenvolvimento de um centro cultural  
 Descrição: Espaço para Formações e Apresentações: Desenvolvimento de um centro cultural com infraestrutura para formações artísticas e apresentações de teatro, música, dança e outras modalidades.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0301 - Organização de uma programação variada de eventos culturais  
 Descrição: Organização de uma programação variada de eventos culturais, promovendo a participação da comunidade e o acesso à cultura.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0074 - Descentralização de Formações Artísticas  
 Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0302 - Implementar um programa de descentralização das formações artísticas



transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0398 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo  
 Descrição: Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0009 - Construção, manutenção e reforma dos prédios públicos  
 Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0346 - Construção Reforma e Ampliação do Sistema de Distribuição e tratamento de agua  
 Descrição: Construção Reforma e Ampliação do Sistema de Distribuição e tratamento de agua

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0347 - Construção, Ampliação e Modernização no Sistema de Iluminação Publica  
 Descrição: Construção, Ampliação e Modernização no Sistema de Iluminação Publica

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0091 - Desenvolvimento Urbano Sustentável  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0335 - Reestruturação Urbanística da Lagoa da Prejubaca  
 Descrição: Remover resíduos sólidos flutuantes, vegetação excessiva e sedimentos acumulados, Recuperar a capacidade de armazenamento e escoamento da lagoa.- Restaurar o equilíbrio ecológico e a biodiversidade local, Promover condições sanitárias seguras e agradáveis para a população.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0092 - Construção Reforma e Ampliação dos Equipamentos Publicos  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0336 - Construção de novas estruturas para atender a população e ampliar serv.públicos  
 Descrição: criar novas estruturas físicas para atender às demandas da população e ampliar



Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0314 - Construção, Ampliação e Revitalização de UC  
 Descrição: Construção, Ampliação e Revitalização de UC

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0086 - Educação Ambiental

Estimular a prática esportiva e o desenvolvimento cultural, promovendo inclusão social, identidade local e bem-estar por meio do acesso democrático ao lazer.

Ação.....: 0318 - Fomentar a participação social e o controle ambiental por meio da gestão  
 Descrição: Fomentar atividades de participação e controle ambiental, Gestão e Manutenção do Fundo de desenvolvimento Ambiental, Gestão e Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Manutenção do Conselho Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0087 - Sistemas auxiliares de abastecimento hídrico

Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0319 - Ampliação em comunidades sem sistema e realização de adaptações e reparos  
 Descrição: Necessidade para ampliação em comunidades que não tenham a sistema inserido, e haja a necessidade de adaptação e reparos para melhor funcionamento

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0130 - Coleta Seletiva de Resíduo

Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0349 - promover a separação correta dos resíduos gerados pela população  
 Descrição: promover a separação correta dos resíduos gerados pela população, incentivando a reciclagem, diminuindo a quantidade de lixo enviado a aterros e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0009 - Construção, manutenção e reforma dos prédios públicos

Modernizar e expandir a infraestrutura urbana, assegurando mobilidade eficiente, urbanização

ordenada e acesso a moradias dignas para a população.

Ação.....: 0344 - Gestão Manutenção e Serviços do Centro de Triagem  
 Descrição: Gestão Manutenção e Serviços do Centro de Triagem

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0088 - Construção, Ampliação e Reforma de Sistema de Abastecimento  
 Construção, Ampliação e Reforma de Sistema de Abastecimento Hidricos.

Ação.....: 0322 - Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água  
 Descrição: Construção de novas adutoras, reservatórios, estações de bombeamento e redes de distribuição, Ampliação de sistemas já existentes, com aumento da capacidade de tratamento e distribuição, Reformas estruturais em unidades operacionais, substituição de tubulações antigas e modernização de sistemas de controle, Implantação de tecnologias para monitoramento remoto e automação do sistema.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0092 - Construção Reforma e Ampliação dos Equipamentos Públicos  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0337 - Construção e Ampliação de Pavimentação de Logradouros Públicos Urbanas e rurais  
 Descrição: Construção e Ampliação de Pavimentação de Logradouros Públicos Urbanas e rurais.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0093 - Requalificação e Urbanização do Espelho de Agua  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0339 - Requalificação e urbanização de espelhos d'água  
 Descrição: A requalificação e urbanização de um espelho de água melhorias físicas, ambientais e sociais no entorno de corpos d'água urbanos, com o objetivo de torná-los mais acessíveis, atrativos e sustentáveis.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0098 - Construção Ampliação e Reforma do Esgotamento Sanitario  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0340 - Implantação e manutenção do esgotamento sanitário

Descrição: A ação envolve a implementação de melhorias no sistema de esgotamento sanitário, fundamentais para garantir saúde pública, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida para a população. Implantar, ampliar, reformar e assegurar a gestão e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas e rurais,

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0127 - Realocação e Manutenção do Aterro Novo Sanitario  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0341 - Investimento em Infraestrutura e aquisição de equipamentos e veículos.  
 Descrição: Investimento em Infraestrutura e aquisição de equipamentos e veículos.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0128 - Atividades de bem-estar animal: prevenção e cuidado.  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0342 - Serviços de atendimento e cuidado animal, incluindo vacinação, visando prevenção  
 Descrição: Serviços de atendimento e cuidado animal, incluindo vacinação, esterilização, resgate e orientação sobre guarda responsável, visando prevenção e proteção dos animais.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0129 - Ampliação e Melhoria do Sistema fotovoltaico e placas solar  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0348 - aumentar a capacidade de geração de energia renovável, modernizar os equipamento  
 Descrição: aumentar a capacidade de geração de energia renovável, modernizar os equipamentos e reduzir os custos com eletricidade.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0131 - Instalação de Estações de Bicicletas nos Distritos  
 Impulsionar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, aliando conservação ambiental, acesso ao saneamento básico e políticas de proteção e bem-estar animal.

Ação.....: 0350 - promover a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso da bicicleta  
 Descrição: promover a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, saudável e acessível. A implantação de estações de bicicletas em diversos distritos fortalece a integração entre







Descrição: Levar informações relevantes aos usuários do trânsito local quando necessário ao bom ao fluxo viário.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0142 - Maré Alta  
 Promover a segurança viária, a educação no trânsito e a fiscalização eficiente, garantindo a circulação segura de veículos e pedestres.

Ação.....: 0367 - Levar informações de cunho educativo aos transeuntes de Taíba e Pecém  
 Descrição: Levar informações de cunho educativo aos transeuntes de Taíba e Pecém quanto a não utilização das faixas de areias no litoral Gonçalense.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0143 - Férias Escolares  
 Promover a segurança viária, a educação no trânsito e a fiscalização eficiente, garantindo a circulação segura de veículos e pedestres.

Ação.....: 0368 - Trabalhar junto aos usuários discentes que estão de férias escolares  
 Descrição: Trabalhar junto aos usuários discentes que estão de férias escolares quanto a permanecerem em atenção ao utilizarem as vias públicas do município de São Gonçalo do Amarante.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0144 - Vaga Exclusiva  
 Promover a segurança viária, a educação no trânsito e a fiscalização eficiente, garantindo a circulação segura de veículos e pedestres.

Ação.....: 0369 - Uso consciente de vagas para deficientes e idosos  
 Descrição: Estimular o uso consciente das vagas de estacionamentos destinadas a deficientes e idosos do município e criar uma cultura de respeito a este público

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0145 - Sinaliza SGA  
 Promover a segurança viária, a educação no trânsito e a fiscalização eficiente, garantindo a circulação segura de veículos e pedestres.

Ação.....: 0370 - Modernização da sinalização viária com eficiência e economia  
 Descrição: Instalação, ampliação e modernização da sinalização viária do município na busca de novas tecnologias que favoreçam a economicidade do erário, porém mantendo a eficiência e eficácia dos mobiliários urbanos de sinalização viária.





Implantar uma gestão pública moderna, participativa e orientada por resultados, garantindo transparência, eficiência administrativa e controle social.

Ação.....: 0402 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
 Descrição: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0148 - Investimento em Infraestrutura e Tecnologia  
 Promover a segurança pública por meio da prevenção social da violência, fortalecimento da guarda municipal e parcerias com órgãos de segurança.

Ação.....: 0373 - Aquisição e implementação de novos veículos, sistemas de comunicação e drones  
 Descrição: Aquisição e implementação de novos veículos, sistemas de comunicação e drones, visando fortalecer a mobilidade, fiscalização e monitoramento das atividades institucionais.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0150 - Fortalecimento da Guarda Municipal  
 Promover a segurança pública por meio da prevenção social da violência, fortalecimento da guarda municipal e parcerias com órgãos de segurança.

Ação.....: 0378 - Capacitação e expansão da segurança pública  
 Descrição: Contratação, capacitação e treinamento de novos integrantes (Guarda Municipal, Defesa Civil, Financeiro, Ouvidoria e Corregedoria e Pelotões), implementação da Academia de Segurança Pública e criação de Pelotões Especializados, visando fortalecer a segurança e eficiência institucional .

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

Programa: 0151 - Proteção e Defesa Civil  
 Promover a segurança pública por meio da prevenção social da violência, fortalecimento da guarda municipal e parcerias com órgãos de segurança.

Ação.....: 0379 - Gestão de riscos, logística e assistência  
 Descrição: Implementar controle e suporte, planejamento e gestão de riscos e desastres, logística e gestão de suprimentos, e programas de auxílio infantojuvenil, garantindo eficiência, prevenção e atendimento à população.

Unidade de medida: Valor Quantidade 2027: 1

